



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 22 de outubro de 2026 | Nº 1154

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VETERINÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS (VENENOS) E DEMAIS INSUMOS
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE
POPULACIONAL – CCP E DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de medicamentos veterinários, produtos químicos (venenos) e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Controle Populacional – CCP e do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contando do recebimento da Solicitação de Fornecimento e o pagamento realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições estabelecidas no edital. Segue abaixo a listagem de itens propostos e seus descritivos. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão **MANIFESTAR** seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento de ofício solicitando sua participação no processo, contendo a informação do quantitativo almejado. Ao manifestar seu interesse de participação, o interessado afirma sua concordância com o objeto ora licitado. O pedido deverá ser encaminhado à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, por meio do e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. **Ana Maria Alexandrino Oliveira – Diretoria de Compras e Contratos.**

ITEM	DESCRIPTIVO	CODIGO MUNICIPAL	UN. DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	ACEPROMAZINA - 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Composição: acepromazina na concentração de 0,2% (2 mg/ml); - Forma farmacêutica: solução injetável; - Aplicação: uso veterinário. - Forma de apresentação: frasco com 20 ml;	58595	FR	9

2	Amitraz (inseticida) 12,5% para o tratamento de infestação por carrapatos boophilus em bovinos, ovinos e caprinos. Tratamento de infestações de piolhos e sarnas (sarcótica, chorioptica e psoróptica) em caninos e bovinos. Frasco de 1 litro.	2305 1	FR	34
3	Amoxicilina Amoxicilina, composição: associada ao clavulanato de potássio, concentração: 200 mg + 50 mg, forma física: comprimidos palatáveis. Uso: veterinário.	5485 1	CO	800
4	Amoxicilina Amoxicilina, composição: associada ao clavulanato de potássio, concentração: 40 mg + 10 mg, forma física: comprimidos palatáveis. Uso: veterinário.	5485 1	CO	790
5	Anti helmíntico para cães e gatos Composição: praziquantel 50mg + pamoato de pirantel 144mg + fembendazol 500mg	5665 5	UN	400
6	Armadilha animal, componentes: à base de polibuteno, material: gel, características adicionais: cerca de 80%	5666 7	UN	100
7	Balança de Plataforma - Veterinária Plataforma de ferro Galvanizado Capacidade: 300kg; Tamanho da plataforma: 50/40 cm; Chassi em ferro reforçado Galvanizado; Pé nivelador; Painel de alumínio com visor vermelho; Bateria interna recarregável de Alta Duração.	5349 7	UN	2
8	Benzilpenicilina - PDM 10035 Benzilpenicilina Aplicação: Uso Veterinário Forma Física: Pó Liófilo P/ Injetável. Outros Componentes: Diidroestreptomicina + Estreptomicina Composição: Benzatina + Procaína + Potássica Concentração: 3.000.000ui +1.500.000ui +1.500.000ui +1250mg +1250 MG	5274 3	FR	34
9	Brodifacoum 0,005% Indicado para o controle de ratos (Rattus rattus),ratazanas (Tattus norvegicus) e camudongos (Mus musculus). Pacote com 1kg, contendo 20 saches de 25g cada.	4712 6	PT	6
10	Caixa de transporte – G Caixa para transporte de animais (cães e gatos) de grande porte – até 32kg, produzida com material plástico de alta qualidade, com furos nas laterais. Dimensões externas: 90,1cm(c) x 68,4cm(a) x 60,4cm(l).	5152 1	UN	2
11	Caixa para transporte – M Caixa para transporte de animais (cães e gatos) de médio porte – até 16kg, produzida com material plástico de alta qualidade, com furos nas laterais. Dimensões externas: 67,2cm(c) x 51,6cm(a) x 47cm(l).	5152 2	UN	6
12	Caixa Térmica 15 L- PDM: 4175 Caixa térmica, material: poliestireno expandido, capacidade: 15 litros, características adicionais: com alça e tampa, cor: branca	5391 7	UN	21
13	Cambão Cambão retrátil veterinário para captura e contenção de animais como repteis, animais selvagens, cães e gatos. Composição: tubos de aço com tratamento galvanizado, cabo de aço, mangueira plástica e rebite de metal. Modelo para animais de Médio a Grande porte com Trava: Medidas: Fechado: 100 cm de comprimento de haste / Aberto: 148 cm de comprimento de haste / circunferência do laço aberto: 92 cm	5152 6	UN	6
14	Carprofeno Carprofeno, concentração: 75 mg, forma farmacêutica: comprimidos, uso: veterinário	5485 5	CO	1300
15	Cefalexina Cefalexina, concentração: 300 mg, aplicação: uso veterinário	5485 6	CO	30
16	Cefalexina Cefalexina, concentração: 600 mg, aplicação: uso veterinário	5485 6	CO	20
17	CEFTIOFUR 50MG/ML - USO VETERINÁRIO - Composição: cloridrato de ceftiofur; - Concentração: 50 mg/ml; - Forma física: suspensão injetável; - Uso: veterinário; - Apresentação: frasco contendo 100 ml.	5859 1	FR	2

18	Centrífuga Centrífuga, tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle, programável, volume: até 15 ml, capacidade: até 16 unidades, rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 99min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento	54858	UN	1
19	Cetoprofeno Cetoprofeno, concentração: 10 mg, forma física: em comprimidos, uso: veterinário	54857	CO	100
20	Cloridrato Cetamina 10% Injetável Anestésico veterinário à base de Cloridrato de Cetamina à 10%, de ação rápida, para promover inconsciência do animal. Frasco com 50ml	43753	FR	130
21	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO VETERINÁRIO - Composição: Cloridrato de tramadol 2%; - Forma de apresentação: Solução injetável; - Aplicação: uso veterinário. - Forma de apresentação: frasco com 20 ml;	58596	FR	21
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Composição: cloridrato de tramadol 100 mg/mL; - Forma de apresentação: solução injetável; - Aplicação: uso veterinário; - Forma de apresentação: Ampola 2 ml;	58597	AM	150
23	Coleira Deltametrina Coleira antiparasitária para cães à base de deltametrina. Coleira de 65cm; Peso 25g	51524	UN	80
24	Comedouro - PDM 14487 Comedouro, tipo: leve, material: plástico resistente, capacidade: 1l aplicação: para cães	53692	UN	150
25	Corante Corante, tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas	54859	KT	6
26	Desinfetante - PDM: 14487 (GL) Amonia quaternária desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: didecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa. Apresentação 5l.	53590	LT	130
27	Dipirona sódica Dipirona Sódica 500mg analgésico e antipirético injetável. Frasco 50 ml. Produto Veterinário.	14641	AM	37
28	Equipamento / Acessório animal - PDM: 19002 Granulado Sanitário p/ gato equipamento / acessório animal, material: areia, tipo: higiênica, aplicação: gato, embalagem 4kg.	53591	EB	148
29	FIPRONIL Fipronil, concentração: 2,5% p/p, apresentação: concentrado emulsionável, número de referência química: cas 120068-37-3. Frasco de 1 litro.	55274	LT	52
30	Fipronil Bisnaga 35 Gramas (Gel) Inseticida de amplo espectro que danifica o sistema nervoso central do inseto, indicado no combate e controle de pragas como aranhas-marrons, baratas, carrapatos, cupins, formigas e pulgas. Com ação residual de ate 60 dias e efeito domino. Bisnaga de 35 gramas.	47128	BI	110
31	FOCINHEIRA Kit focinheiras de cloreto de polivinila (PVC), Tamanho: 1 a 5. Aplicação: caninos, Características Adicionais: com velcro ajustável e borracha de proteção	14214	KT	10
32	Formicida Granulado Formicida Granulado: combate formigas. Composição à base de fipronil. Embalagem 500g contendo 10 sachês de 50g cada	9103	PT	10
33	Frasco Laboratório 500ML Pote em plástico liso e transparente, com tampa de rosca, com 500 ml, para armazenar escorpiões e outros animais após busca ativa.	53501	UN	25
34	Frasco Laboratório 1000ML Pote em plástico liso e transparente, com tampa de rosca, com 1000 ml, para armazenar escorpiões e outros animais após busca ativa.	53501	UN	25

35	Funil Laboratório Para preparo e diluição de soluções, como os inseticidas usados nas dedetizações e demais ações do setor. TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1000 ML	5350 0	UN	6
36	Gaiola de contenção para gatos Fabricada 100% em Inox-304 Premium, acompanha bandeja em inox, estrutura em inox, possui 2 portas frontais de acesso para aplicação de medicamentos e mais uma porta lateral para entrada do animal. Medidas: (C x A x L): 46 x 32 x 28 cm.	5532 9	UN	4
37	Gatoeira Gatoeira Armadilha Gaiola Para Gato Desmontável Medidas: *37cm de altura total *35cm de largura *68cm de comprimento *1cm de distância entre malhas. Material: Produzida em Arame de alto padrão com tratamento de zincagem que reduz a incidência de ferrugem e reforça a qualidade do acabamento.	5152 0	UN	20
38	Gentamicina pomada Gentamicina (sulfato) 0,1g + sulfanilamida 1g + sulfadiazina 1g + ureia 1g + vitamina a 24.000ui - pomada – 20g	5665 4	BI	11
39	Inseticida Ingredientes ativos: Lambda-cialotrina (3,5%) e Tiametoxam (11,6%) Formulação: ZC (Microencapsulado + Suspensão Concentrada) Apresentação: Embalagem de 240ml Formulação que alia a Lambda-cialotrina, protegida pelas exclusivas microcápsulas iCap, ao Tiametoxam em suspensão concentrada. Inseticida que se adapta à sua necessidade: para controle de baixas ou altas infestações, dentro ou fora de edificações. É um produto versátil, de amplo espectro de ação, com registro para mais de 20 alvos entre estágios imaturos e adultos, fácil de manipular, com baixo odor e ótima miscibilidade em água.	5665 2	FR	100
40	Inseticida piretróide, com o princípio ativo lambda- cialotrina microencapsulada em suspensão aquosa (cápsulas em suspensão), na concentração de 10% m/v, com tecnologia iCAP, apresentados em frascos plásticos auto dosador de 1(um) litro com certificado de eficácia “WHOPES” emitido pela Organização Mundial de Saúde, com indicação de rótulo para controle de escorpiões (controle de escorpiões Tityus serrulatus), aranhas, escorpiões, baratas, mosquitos, carrapatos (controle do vetor da febre maculosa, que trata-se do carrapato-estrela, sob nome científico Amblyomma cajennense), percevejos de cama, formigas, moscas e pulgas. O produto deverá ser de venda restrita a instituições ou empresas especializadas, com registro no Ministério da Saúde.	5666 8	FR	25
41	Itraconazol Itraconazol em cápsulas de 100 mg. Indicação para tratamento de infecções fúngicas causadas por Sporothrix. Caixa com 10 cápsulas duras. Produto Veterinário	2854 9	CX	800
42	Kit Gaiola em Aço Conta com 7 gaiolas com fechaduras bateclick para acomodação dos Pets. Além do mais sua estrutura conta com pintura epóxi e tratamento anti corrosão. Modelo: Modular Material: Aço carbono com tratamento anticorrosivo Material da tela e bandeja: Plástico Acabamento: Pintura a pó epóxi Lugares: 7 Sistema de fechamento: Fechadura bate-click Bandeja removível: Sim Com rodízios: Sim Dimensões gaiola dupla inferior: 86,5 x 120 x 60 cm (A x L x C) Dimensões gaiola dupla superior: 60 x 120 x 60 cm (A x L x C) Dimensões gaiola tripla superior: 58 x 120 x 61 cm (A x L x C) Dimensões aproximadas do produto: 205 x 120 x 60 cm (A x L x C) Peso aproximado do produto: 67,5 Kg.	5152 3	KT	4
43	Lanterna Tática Ultravioleta Lanterna com luz negra ultravioleta para identificação de escorpião.	5153 2	UN	50

44	Leitor de Microchip animal - Equipamento eletrônico para leitura de microchips de identificação animal; - Formato portátil, ergonômico, com peso inferior a 100g; - Tecnologia de leitura universal; - Alimentação por bateria recarregável via interface USB ou similar	5690 0	UN	2
45	Meloxicam 0,5MG Meloxicam, concentração: 0,5 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso: uso veterinário.	5486 0	CO	350
46	Meloxicam 2MG Meloxicam, concentração: 2 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso: uso veterinário	5486 0	CO	770
47	MELOXICAM 0,2% - USO VETERINÁRIO Composição: Meloxicam 2 mg/ml (0,2%); - Forma farmacêutica: Solução injetável; - Uso: Veterinário; - Apresentação: Frasco-ampola com 20 ml	5859 2	FR/AM	20
48	MELOXICAM 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Composição: meloxicam na concentração de 2 mg/ml; - Forma farmacêutica: solução injetável; - Aplicação: uso veterinário; - Embalagem: frasco contendo 20 ml	5859 3	FR	26
49	Microscópio - PDM: 7059 Microscópio, tipo de análise: ótico, tipo: binocular, aumento: objetivas até 100x, zoom até 1600x, componentes: iluminação em led, adicional: inclinação até 45°, rotação de 360°	5486 2	UN	2
50	Midazolam Midazolam 5MG/.ML Cloridrato de Midazolam, anestésico, concentração de 5mg/ml. Frasco ampola de 10ml. Produto veterinário.	3023 1	FR	235
51	Nitempiran 11,4mg	5665 6	UN	104
52	Nitempiran 57mg	5665 7	UN	96
53	Óxido de Zinco - PDM 19550 Óxido de Zinco: Aplicação: Uso Veterinário Forma Farmacêutica: Unguento Composição: associado ao óleo de pinho, Caulim E Xilol Concentração: 0,2 G/G + 0,05 G/G + 0,32 G/G + 0,06 G/G	5274 8	PE	10
54	Permetrina Permetrina, composição: associada ao dinotefurano e piriproxifeno, concentração: 360,8 mg/ml + 49,5 mg/ml + 4,4 mg/ml, forma farmacêutica: solução tópica, aplicação: uso veterinário.	5486 4	BI	115
55	Pinça anatômica 25 CM Pinça anatômica de aço inoxidável 25 cm para captura de escorpiões e outros animais peçonhentos.	5303 0	UN	20
56	Pinça anatômica - PDM 19829 Pinça anatômica 30 CM: Pinça anatômica de aço inoxidável 30 cm para captura de escorpiões e outros animais peçonhentos.	5303 0	UN	20
57	- Pinça para Captura e Manejo de Répteis, Cobras e Serpentes, também conhecida como Pincão herpetológico ou snake Tong, fabricada em alumínio e aço inoxidável de alta resistência; - A pinça é formada por um corpo rígido e um gancho na extremidade, unidos por um cabo de aço, semelhante ao sistema utilizado em freios de bicicleta, - O produto é apropriado para captura e manejo de cobras e serpentes de todos os tamanhos, com exceção das muito grandes como as Jiboias. - medidas: 1,30 mt.	5152 9	UN	6
58	Praguicida Praguicida, composição: Alfa-cipermetrina – 5% fipronil – 2%; Piriproxifem – 5%. Formulação: Suspensão concentrada. Apresentação: Frasco autodosador de 1L Modo de uso: Pulverização Pragas-alvo: baratas, barbeiros, formigas e pulgas..	5665 0	UN	10
59	Propofol 10MG/ML – 20ML Propofol 10 mg/ml, anestésico injetável. Frasco 20 ml. Produto Veterinário.	3432 5	FR	100

60	Rede aquário nº4 Rede para a captura de peixes em aquários com malha extrafina. Material em tecido nylon com cabo revestido. Ideal para peixes pequenos e para recolher folhas e dejetos. Medidas aproximadas 31x 10 x 0,8cm (CxLxA)	5665 3	UN	400
61	Rede puçá Rede puçá, material tela: nylon, material cabo: alumínio, material arco: metal, diâmetro arco: 45 cm, acabamento superficial arco: galvanizado, comprimento cabo: 100 cm, aplicação: captura pequenos animais.	5486 5	UN	12
62	Sarolaner concentração: 10 mg, aplicação: uso veterinário.	5665 8	UN	15
63	Sarolaner concentração: 40 mg, aplicação: uso veterinário.	5665 9	UN	22
64	Sarolaner concentração: 80 mg, aplicação: uso veterinário.	5527 6	UN	55
65	Sarolaner concentração: 120 mg, aplicação: uso veterinário.	5666 0	UN	20
66	Spray Larvicida Spray larvicida, repelente e cicatrizante a base de sulfatiazida de prata 0,1g, alumínio 5g, cipermetrina 0,4g, DDVP 1,6g. Spray 500ml. Produto Veterinário	5130 3	UN	7
67	Swab Material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação*: embalagem individual, aditivos: com meio de transporte Stuart, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	5665 1	UN	150
68	SPRAY VETERINÁRIO - ANTIMICROBIANO E ANTI-INFLAMATÓRIO - Composição: oxitetraciclina a 6,8% associada à hidrocortisona a 2,0%; - Dimensão/capacidade: frasco de 125 ml; - Especificação técnica: ação antimicrobiana e anti-inflamatória tópica para tratamento de ferimentos na pele; - Forma de apresentação: solução em aerosol/spray; - Aplicação: uso veterinário.	5855 1	FR	15
69	Tubo de ensaio Tubo de ensaio com tampa. Material: Plástico. Capacidade: 5ml	5527 8	UN	400
70	Tubo para coleta Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, 5 ml, com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável: tubo para coleta de sangue à vácuo, sem anticoagulante, com gel separador e acelerador de coágulo, confeccionado – tubo para coleta de amostra biológica, plástico, 5 ml, com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável: tubo para coleta de sangue à vácuo, sem anticoagulante, com gel separador e acelerador de coágulo, confeccionado em plástico p.e.t, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, com capacidade de aspiração de 5 ml a 6 ml, interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor amarela ou vermelha. A tampa poderá ser de rosca ou pressão, devendo esta evitar o vazamento de amostra pelo tubo. O tubo deverá conter identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no ministério da saúde.	5486 6	UN	900
71	Xilazina 2% Anestésico e sedativo veterinário. Frasco ampola de 50ml.	1694 6	FR	110

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 20635

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
REQUISITANTES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento e o pagamento realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições estabelecidas no edital. Segue abaixo a listagem de itens propostos e seus descritivos. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento de ofício solicitando sua participação no processo, contendo a informação do quantitativo almejado. Ao manifestar seu interesse de participação, o interessado afirma sua concordância com o objeto ora licitado. O pedido deverá ser encaminhado à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, por meio do e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br. **Ana Maria Alexandrino Oliveira – Diretoria de Compras e Contratos.**

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO MUNICIPAL	UN. DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 (UN) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA - ROSCA SEM FIM 1/2 - Composição: aço inoxidável; - Tipo: rosca sem fim; - Aplicação: amarração e fixação; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de amarração 1/2.	57319	UNIDADE	512
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8 (UN) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA - ROSCA SEM FIM 3/8 - Composição: aço inoxidável; - Tipo: rosca sem fim; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de amarração 3/8.	57320	UNIDADE	362
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2 (UN) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA - TIPO U 1 1/2 - Composição: aço galvanizado; - Tipo: u; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de amarração 1 1/2.	57321	UNIDADE	142
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 (UN) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA - TIPO U 1/2 - Composição: aço carbono; - Tipo: u; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de amarração 1/2.	57322	UNIDADE	542
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 (UN) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA - TIPO U 3/4 - Composição: aço galvanizado; - Tipo: u; - Características adicionais relevantes: tamanho 3/4.	57323	UNIDADE	442
6	ABRAÇADEIRA NYLON 3,4 MM X 150 MM (PCT) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA NYLON - 3,4 MM X 150 MM - Composição: nylon; - Dimensão ou capacidade: 3,4 mm x 150 mm; - Forma de apresentação: pacote com 100 unidades;	57324	PACOTE	579
7	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM (PCT) [ABRAÇADEIRA – PMPM] ABRAÇADEIRA NYLON - 30 CM - Composição: nylon; - Dimensão ou capacidade: comprimento de 30 cm; - Forma de apresentação: pacote com 100 unidades;	57325	PACOTE	586

8	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA - DOCOL (UN) [ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA HIDRÁULICA - DOCOL - Composição: metal cromado; - Dimensão ou capacidade: 150 mm x 120 mm; - Aplicação: válvula de descarga.	57326	UNIDADE	265
9	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA HIDRÁULICA - (HYDRA 110x110 MM) [PMPM] ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA HIDRÁULICA - (HYDRA 110x110 mm) - Material: metal cromado; - Fixação: dois parafusos internos e dois parafusos sextavados; - Dimensões: 110x110 mm; - Aplicação: válvula hidráulica; - Marca: hydra; - Modelo: pro-c 4900.	57964	UNIDADE	145
10	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA - FABRIMAR (MODELO CPD6609) – [PMPM] ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA - FABRIMAR (MODELO CPD6609) - Material: metal cromado	58013	UNIDADE	110
11	GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA – [PMPM] GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA - Material: metal cromado; - Componentes: gatilho para ducha higiênica	57965	UNIDADE	45
12	SUPORTE UNIVERSAL PARA DUCHA HIGIENICA – [PMPM] SUPORTE UNIVERSAL PARA DUCHA HIGIENICA - Material: metal cromado; - Componentes: parafusos para fixação; - Tipo: suporte universal ducha higiênica	57966	UNIDADE	50
13	ADAPTADOR FLANGE 25 MM X 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] ADAPTADOR FLANGE - 25 MM X 3/4 - Composição: pvc; - Especificação técnica: em conformidade com a norma NBR 5648; - Forma de apresentação: com anel de vedação; - Aplicação: para caixa d'água; - Características adicionais relevantes: cor marrom.	57327	UNIDADE	197
14	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA FRASCO (UN) [ADESIVO – PMPM] ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - FRASCO - Composição: acetona, metiletilcetona, tolual e resina pvc; - Forma de apresentação: frasco; - Aplicação: tubos e conexões de pvc; - Características adicionais relevantes: prazo de validade de 1 ano após a fabricação.	57328	UNIDADE	302
15	ADESIVO SELANTE ELÁSTICO POLIURETANO (UN) [ADESIVO – PMPM] ADESIVO SELANTE ELÁSTICO - POLIURETANO - Composição: poliuretano; - Especificação técnica: densidade de 1,20 g/cm³; - Aplicação: vedação; - Características adicionais relevantes: prazo de validade de 12 meses.	57329	UNIDADE	267
16	ADESIVO VEDA-CALHA PASTOSO (UN) [ADESIVO – PMPM] ADESIVO VEDA-CALHA - PASTOSO - Especificação técnica: aspecto físico pastoso; - Aplicação: calhas, telhas, rufos e pingadeiras; - Características adicionais relevantes: validade de 12 meses.	57330	UNIDADE	444

17	ANEL BORRACHA 100 MM (UN) [ANEL VEDAÇÃO – PMPM] ANEL BORRACHA - 100 MM - Composição: borracha; - Dimensão ou capacidade: diâmetro nominal 100 mm, peso 11 g; - Especificação técnica: conforme norma NBR 5.688; - Aplicação: esgoto predial reforçado;	57331	UNIDADE	135
18	ANEL BORRACHA 40 MM (UN) [ANEL VEDAÇÃO – PMPM] ANEL BORRACHA - 40 MM - Composição: borracha; - Dimensão ou capacidade: diâmetro nominal 40 mm, peso 3 g; - Especificação técnica: conforme norma NBR 5.688; - Aplicação: esgoto predial reforçado.	57332	UNIDADE	185
19	ANEL BORRACHA 75 MM (UN) [ANEL VEDAÇÃO – PMPM] ANEL BORRACHA - 75 MM - Composição: borracha; - Dimensão ou capacidade: diâmetro nominal 75 mm, peso 9 g; - Especificação técnica: conforme norma NBR 5.688; - Aplicação: esgoto predial reforçado;	57333	UNIDADE	145
20	ANEL BORRACHA VASO SANITÁRIO (UN) [ANEL VEDAÇÃO – PMPM] ANEL BORRACHA - VASO SANITÁRIO - Composição: massa emborrachada; - Aplicação: vaso sanitário.	57334	UNIDADE	126
21	ASPERSOR METAL 1/2 (UN) [ASPERSOR – PMPM] ASPERSOR - METAL 1/2 - Composição: metal; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 1/2 polegada, haste mínima de 35 mm, vazão de 350 l/h; - Especificação técnica: tipo neblina, pressão de 10 mca, possui 1 saída; - Aplicação: irrigação; - Características adicionais relevantes: equipado com engate para mangueira;	57335	UNIDADE	90
22	ASPERSOR PVC 0,88 MM (UN) [ASPERSOR – PMPM] ASPERSOR - PVC 0,88 MM - Composição: pvc; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 0,88 mm, vazão de 75 l/h; - Especificação técnica: tipo pequena vazão; - Aplicação: irrigação localizada;	57336	UNIDADE	75
23	ASSENTO VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO (UN) [ASSENTO SANITÁRIO – PMPM] ASSENTO VASO SANITÁRIO - ALMOFADADO BRANCO - Composição: plástico; - Características adicionais relevantes: cor branca, acabamento almofadado;	57337	UNIDADE	273
24	BARRA APOIO 50 CM (UN) [BARRA APOIO – PMPM] BARRA APOIO - 50 CM - Composição: aço inox; - Dimensão ou capacidade: comprimento de 50 cm; - Especificação técnica: formato em U; - Aplicação: instalação nas laterais do lavatório para acessibilidade e segurança;	57338	UNIDADE	45
25	BARRA APOIO 70 CM (UN) [BARRA APOIO – PMPM] BARRA APOIO - 70 CM - Composição: aço inoxidável; - Dimensão ou capacidade: tamanho de 70 cm; - Especificação técnica: tipo reta, indicada para portadores de necessidades especiais (PNE); - Forma de apresentação: acompanha buchas e parafusos para fixação; - Aplicação: apoio e segurança em ambientes acessíveis.	57339	UNIDADE	91

26	BICO MANGUEIRA AÇO 3/4 (UN) [BICO MANGUEIRA – PMPM] BICO MANGUEIRA - AÇO 3/4 - Composição: aço; - Tipo: pistola; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 polegada;	57340	UNIDADE	133
27	BICO MANGUEIRA METAL 1/2 (UN) [BICO MANGUEIRA – PMPM] BICO MANGUEIRA - METAL 1/2 - Composição: metal; - Tipo: pistola; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada.	57341	UNIDADE	289
28	BICO MANGUEIRA METAL 3/4 X 3/4 (UN) [BICO MANGUEIRA – PMPM] BICO MANGUEIRA - METAL 3/4 X 3/4 - Composição: metal; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 x 3/4; - Aplicação: mangueira de jardim;	57342	UNIDADE	150
29	BICO MANGUEIRA ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO 1/2 (UN) [BICO MANGUEIRA – PMPM] BICO MANGUEIRA ENGATE RÁPIDO - PLÁSTICO 1/2 - Composição: plástico de alta qualidade resistente; - Dimensão ou capacidade: compatível com mangueiras de 1/2; - Especificação técnica: conexão por sistema de fixação rosqueado e sistema de engate rápido tipo click através de 2 garras; - Aplicação: acessórios de irrigação;	57343	UNIDADE	247
30	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2 (UN) [VÁLVULA BOIA – PMPM] BOIA CAIXA D'ÁGUA - PVC 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila) com balão plástico; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada.	57344	UNIDADE	395
31	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2 VEDAÇÃO (UN) [VÁLVULA BOIA – PMPM] BOIA CAIXA D'ÁGUA - PVC 1/2 VEDAÇÃO - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada; - Especificação técnica: fixação roscável, com função de vedação; - Aplicação: caixa de descarga externa;	57345	UNIDADE	125
32	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 3/4 (UN) [VÁLVULA BOIA – PMPM] BOIA CAIXA D'ÁGUA - PVC 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila) com balão plástico; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 polegada;	57346	UNIDADE	175
33	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3" – [PMPM] BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3" - Material: bronze; - Bitola: 3 pol; - Aplicação: caixa de água, cisterna; - Características adicionais: haste e balão e latão	57969	UNIDADE	62
34	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 2" – [PMPM] BÓIA CAIXA D'ÁGUA 2" - Material: metal; - Tipo: macho; - Bitola: 2 pol; - Aplicação: caixa de água, cisterna.	57970	UNIDADE	55
35	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1" (METAL) – [PMPM] BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1" (METAL) - Material: metal; - Tipo: pressão; - Bitola: 1 pol; - Material balão: metal; - Aplicação: caixa de água; - cisterna.	57972	UNIDADE	72

36	BÓIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1" (PVC) – [PMPM] BÓIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1" (PVC) - Material: metal; - Tipo: pressão; - Bitola: 1 pol; - Material balão: pvc – cloreto de polivinila	57973	UNIDADE	60
37	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1" 1/4" – [PMPM] BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1" 1/4" - Material: metal; - Tipo: pressão; - Bitola: 1 1/4 pol; - Características adicionais: balão: plástico	57971	UNIDADE	60
38	BOIA CURTA 1/2 (UN) [VÁLVULA BOIA – PMPM] BOIA CURTA - 1/2 - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2; - Especificação técnica: modelo curto; - Aplicação: bebedouro de animal;	57347	UNIDADE	385
39	BOLSA DE LIGAÇÃO – [PMPM] BOLSA DE LIGAÇÃO - Material: borracha; - Bitola: 1 1/2 pol; - Aplicação: vaso sanitário.	57974	UNIDADE	54
40	BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA 0,5 CV (UN) [BOMBA CENTRÍFUGA – PMPM] BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA - 0,5 CV - Composição: corpo em ferro fundido; - Dimensão ou capacidade: potência de 0,5 cv, capacidade de 10 mca, vazão de 7 m³/h; - Especificação técnica: motor monofásico, tensão de operação 127/220 v; - Aplicação: recalque e circulação de água;	57348	UNIDADE	6
41	BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA – [PMPM] BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA - Material: abs cromado; - Bitola: 51 mm; - Características adicionais: acionamento superior; - Aplicação: caixa de descarga	57975	UNIDADE	60
42	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 1/2 (UN) [BRAÇO CHUVEIRO – PMPM] BRAÇO CHUVEIRO - ALUMÍNIO 1/2 - Composição: alumínio; - Dimensão ou capacidade: comprimento de 40 cm, bitola de 1/2;	57349	UNIDADE	218
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32x25 MM – [PMPM] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32x25 mm	57976	UNIDADE	230
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32 MM – [PMPM] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32 mm	57977	UNIDADE	210
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60x40 MM – [PMPM] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60x40 mm	57978	UNIDADE	180
46	BUCHA TORNEIRA 1/2 (UN) [REPARO CONEXÃO – PMPM] BUCHA TORNEIRA - 1/2 - Composição: borracha; - Dimensão ou capacidade: adequada para torneira de 1/2 polegada; - Aplicação: vedação de torneiras.	57350	UNIDADE	686
47	CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIETILENO (UN) [RESERVATÓRIO ÁGUA – PMPM] CAIXA D'ÁGUA - 1.000L POLIETILENO - Composição: polietileno; - Dimensão ou capacidade: capacidade de 1.000 litros; - Especificação técnica: formato cônico; - Forma de apresentação: acompanha tampa.	57351	UNIDADE	24

48	CAIXA DESCARGA ACESSÓRIO 6 LITROS (UN) [CAIXA DESCARGA – PMPM] CAIXA DESCARGA - ACESSÓRIO 6 LITROS - Dimensão ou capacidade: capacidade para 6 litros; - Aplicação: acoplamento ao vaso sanitário;	57352	UNIDADE	118
49	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO 9 LITROS (UN) [CAIXA DESCARGA – PMPM] CAIXA DESCARGA - PLÁSTICO 9 LITROS - Composição: plástico; - Dimensão ou capacidade: capacidade de 9 litros, dimensões de 33 cm (altura) x 30 cm (largura) x 14 cm (profundidade); - Forma de apresentação: equipada com engate flexível e suporte de fixação; - Características adicionais relevantes: cor branca;	57353	UNIDADE	128
50	CAIXA SIFONADA PVC 150 MM X 150 MM (UN) [CAIXA SIFONADA – PMPM] CAIXA SIFONADA - PVC 150 MM X 150 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Dimensão ou capacidade: diâmetro da caixa de 150 mm, altura de 150 mm, saída para tubo de 50 mm; - Especificação técnica: formato da grelha quadrado; - Características adicionais relevantes: grelha cromada;	57354	UNIDADE	79
51	CAIXA SIFONADA PVC 185 MM X 75 MM (UN) [CAIXA SIFONADA – PMPM] CAIXA SIFONADA - PVC 185 MM X 75 MM - Composição: pvc; - Dimensão ou capacidade: diâmetro da caixa de 185 cm, altura de 75 cm, saída para tubo de 150 mm; - Especificação técnica: formato da grelha quadrado; - Forma de apresentação: conjunto completo;	57355	UNIDADE	68
52	CANOPLA PARA VÁLVULA DESCARGA (UN) [ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] CANOPLA PARA VÁLVULA DESCARGA - COMPONENTE HIDRÁULICO - Aplicação: acabamento de válvula de descarga.	57356	UNIDADE	95
53	CANOPLA 3/4" (MODELO C40) – [PMPM] CANOPLA 3/4" (MODELO C40) - Modelo: C 40; - Bitola: 3/4 pol; - Aplicação: acabamento registro deca; - Material: metal; - tratamento superficial: cromado	57979	UNIDADE	65
54	CANOPLA 1/2" x 3/4" (MODELO C50) – [PMPM] CANOPLA 1/2" x 3/4" (MODELO C50) - Modelo: C 50; - Bitola: 1/2 x 3/4 pol; - Aplicação: acabamento registro deca; - Material: metal; - tratamento superficial: cromado	57980	UNIDADE	55
55	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V – [PMPM] CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V - Material: pvc; - Variações temperatura água: 3; - Acabamento: plástico; - cor: branca; - potência: 4.400 w; - tensão operação: 127 v; - Características adicionais: contatos liga cobre	57981	UNIDADE	305
56	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V – [PMPM] CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V - Material: termoplástico; - cor: branca; - potência: 5.600 w; - tensão operação: 220 v.	57982	UNIDADE	322

57	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 20 MM X 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 20 MM X 1/2 - Composição: pvc rígido; - Tipo: adaptador curto; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 20 mm, bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Aplicação: instalação hidráulica de água fria; - Características adicionais relevantes: com bolsa e rosca para registro, cor marrom;	57357	UNIDADE	405
58	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador curto; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm, bitola do lado roscável de 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalação hidráulica de água fria; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57358	UNIDADE	375
59	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 50 MM X 1 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 50 MM X 1 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador curto; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 50 mm, bitola do lado roscável de 1 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Características adicionais relevantes: com bolsa, cor marrom;	57359	UNIDADE	245
60	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC 20 MM X 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC 20 MM X 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador com flanges e anel de vedação; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm x 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: caixa d'água;	57360	UNIDADE	290
61	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 32 MM X 1 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 32 MM X 1 Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador curto; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 32 mm, bitola do lado roscável de 1 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57361	UNIDADE	180
62	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 40 MM X 1 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 40 MM X 1 Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador curto; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 40 mm, bitola do lado roscável de 1 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Aplicação: rede hidráulica e esgoto;	57362	UNIDADE	200

63	CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC 50 MM X 1 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC 50 MM X 1 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador com flanges e anel de vedação; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm x 1 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: caixa d'água;	57363	UNIDADE	225
64	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO FERRO 1 X 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO FERRO 1 X 3/4 - Composição: ferro fundido maleável; - Tipo: bucha de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado roscável de 1 x 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável, acabamento galvanizado a fogo (zincado); - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57364	UNIDADE	110
65	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 1 1/2 X 1 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 1 1/2 X 1 Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: bucha de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola roscável de entrada 1 1/2 polegada, bitola roscável de saída 1 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57365	UNIDADE	155
66	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 1 X 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 1 X 3/4 - Composição: pvc rígido; - Tipo: bucha de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1 x 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalação hidráulica; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57366	UNIDADE	315
67	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 25 MM X 20 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 25 MM X 20 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: bucha de redução curta; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm x 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57367	UNIDADE	375
68	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 3/4 X 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 3/4 X 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: bucha de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola roscável de entrada 3/4 polegada, bitola roscável de saída 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57368	UNIDADE	355

69	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 32 MM X 25 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 32 MM X 25 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: bucha de redução curta; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm x 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57369	UNIDADE	290
70	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 50 MM X 25 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 50 MM X 25 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: bucha de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm x 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57370	UNIDADE	230
71	CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO PVC 50 MM X 32 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA - PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA REDUÇÃO PVC 50 MM X 32 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: bucha de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm x 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57371	UNIDADE	210
72	CONEXÃO HIDRÁULICA CONECTOR PVC 16 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CONECTOR PVC 16 MM - Composição: pvc; - Tipo: conector; - Dimensão ou capacidade: bitola de 16 mm; - Aplicação: irrigação por gotejamento;	57372	UNIDADE	70
73	CONEXÃO HIDRÁULICA CONECTOR 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CONECTOR 3/4 - Tipo: conector para mangueira; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 polegada; - Aplicação: irrigação;	57373	UNIDADE	120
74	CONEXÃO HIDRÁULICA CRUZETA PVC 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] "CONEXÃO HIDRÁULICA - CRUZETA PVC 50 MM - Composição: pvc rígido	57375	UNIDADE	95
75	CONEXÃO HIDRÁULICA EMENDA PP 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - EMENDA PP 1/2 - Composição: polipropileno; - Tipo: emenda; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável, com travas; - Aplicação: irrigação.	57376	UNIDADE	160
76	CONEXÃO HIDRÁULICA ENGATE RÁPIDO PVC 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - ENGATE RÁPIDO PVC 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação por engate rápido; - Aplicação: mangueira;	57377	UNIDADE	340

77	CONEXÃO HIDRÁULICA CAP PVC 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CAP PVC 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: cap (tampão); - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável;	57378	UNIDADE	260
78	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 100 MM ESGOTO (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 100 MM ESGOTO - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa; - Aplicação: instalações de esgoto;	57379	UNIDADE	125
79	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PVC 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PVC 50 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: união; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57380	UNIDADE	85
80	CONEXÃO HIDRÁULICA FLANGE PVC 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - FLANGE PVC 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador com flanges e anel de vedação; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: caixa d'água;	57381	UNIDADE	250
81	CONEXÃO HIDRÁULICA FLANGE PVC 32 MM X 1 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - FLANGE PVC 32 MM X 1 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: adaptador com flanges e anel de vedação; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm x 1; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: caixa d'água;	57382	UNIDADE	115
82	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO REDUÇÃO PVC 20 MM X 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO REDUÇÃO PVC 20 MM X 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho de redução 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 20 mm, bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável, com bucha de latão; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57384	UNIDADE	380
83	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO FERRO 1 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO FERRO 1 1/2 - Composição: ferro galvanizado; - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57385	UNIDADE	70

84	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER PVC 32 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA DE CORRER PVC 32 MM - Composição: pvc rígido; - Tipo: luva de correr; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com anel de borracha para vedação nas extremidades;	57386	UNIDADE	160
85	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA FERRO 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA FERRO 3/4 - Composição: ferro galvanizado; - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria e quente;	57387	UNIDADE	95
86	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA FERRO 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA FERRO 1/2 - Composição: ferro fundido maleável; - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável, acabamento galvanizado a fogo (zincado); - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57388	UNIDADE	115
87	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA PVC 20 MM X 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA PVC 20 MM X 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 20 mm, bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57389	UNIDADE	303
88	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA PVC 25 MM X 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA PVC 25 MM X 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm x 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57390	UNIDADE	303
89	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER PVC 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA DE CORRER PVC 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva de correr; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4;	57391	UNIDADE	300
90	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57392	UNIDADE	180

91	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA PVC 50 MM X 1 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA PVC 50 MM X 1 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm x 1 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57393	UNIDADE	130
92	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA REDUÇÃO PVC 25 MM X 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA REDUÇÃO PVC 25 MM X 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva de redução; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm, bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável, com bucha de latão; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57394	UNIDADE	310
93	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 100 MM ESGOTO (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 100 MM ESGOTO - Composição: pvc; - Tipo: luva simples; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações de esgoto;	57395	UNIDADE	180
94	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 100 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 100 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57396	UNIDADE	125
95	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 20 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57397	UNIDADE	395
96	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER PVC 20 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA - PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA DE CORRER PVC 20 MM - Composição: pvc rígido; - Tipo: luva de correr; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com anel de borracha para vedação nas extremidades; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57398	UNIDADE	405

97	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57399	UNIDADE	345
98	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER PVC 25 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA DE CORRER PVC 25 MM - Composição: pvc rígido; - Tipo: luva de correr; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com anel de borracha para vedação nas extremidades;	57400	UNIDADE	305
99	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM X 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm x 3/4; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com bucha de latão; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57401	UNIDADE	295
100	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 40 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57402	UNIDADE	210
101	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM REDE (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 40 MM REDE - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 40 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: rede hidráulica e esgoto;	57403	UNIDADE	160
102	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: rede hidráulica e esgoto; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57404	UNIDADE	160
103	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER PVC 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA DE CORRER PVC 50 MM - Composição: pvc rígido; - Tipo: luva de correr; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com anel de borracha para vedação nas extremidades;	57405	UNIDADE	85

104	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 100 MM 45° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 100 MM 45° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 45°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57406	UNIDADE	115
105	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 100 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 100 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57407	UNIDADE	150
106	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA PVC 20 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CURVA PVC 20 MM 90° - Composição: pvc; - Tipo: curva 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável;	57408	UNIDADE	385
107	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 20 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 20 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57409	UNIDADE	425
108	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA PVC 25 MM 45° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CURVA PVC 25 MM 45° - Composição: pvc; - Tipo: curva 45°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável;	57410	UNIDADE	245
109	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA PVC 25 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CURVA PVC 25 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: curva 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57411	UNIDADE	285
110	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 25 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 25 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: rede hidráulica e esgoto; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57412	UNIDADE	375

111	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 25 MM X 1/2 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 25 MM X 1/2 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm x 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com rosca, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57413	UNIDADE	445
112	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 25 MM X 3/4 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 25 MM X 3/4 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm, bitola do lado roscável de 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável e roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria; - Características adicionais relevantes: cor azul;	57414	UNIDADE	345
113	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA PVC 32 MM 45° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CURVA PVC 32 MM 45° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: curva 45°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57415	UNIDADE	130
114	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA PVC 32 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - CURVA PVC 32 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: curva 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57416	UNIDADE	130
115	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 32 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 32 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: rede hidráulica e esgoto;	57417	UNIDADE	130
116	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 40 MM 45° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 40 MM 45° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 45°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 40 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57418	UNIDADE	150

117	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 40 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 40 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 40 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57419	UNIDADE	300
118	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO SOLDÁVEL PVC 40 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO SOLDÁVEL PVC 40 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 40 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalação hidráulica; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57420	UNIDADE	250
119	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 50 MM 45° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 50 MM 45° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 45°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57421	UNIDADE	250
120	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 50 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 50 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57422	UNIDADE	380
121	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO SOLDÁVEL PVC 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO SOLDÁVEL PVC 50 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalação hidráulica; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57423	UNIDADE	230
122	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO PVC 75 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC 75 MM 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: joelho 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 75 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalações de esgoto;	57424	UNIDADE	200

123	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 100 MM X 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 100 MM X 50 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm x 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação sanitária;	57425	UNIDADE	145
124	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 100 MM X 75 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 100 MM X 75 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 100 mm x 75 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalação sanitária;	57426	UNIDADE	150
125	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 25 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 25 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria; - Características adicionais relevantes: cor marrom;	57427	UNIDADE	280
126	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 32 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 32 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57428	UNIDADE	140
127	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 40 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 40 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 40 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação ponta e bolsa; - Aplicação: instalações de esgoto;	57429	UNIDADE	205
128	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 50 MM X 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 50 MM X 50 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm x 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5688; - Aplicação: instalação sanitária;	57430	UNIDADE	205
129	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PE 17 MM 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PE 17 MM 90° - Composição: polietileno de média densidade; - Tipo: TE 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 17 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação por encaixe; - Aplicação: irrigação;	57431	UNIDADE	110

130	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 20 MM X 1/2 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 20 MM X 1/2 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm x 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com bucha de latão na bolsa central; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57432	UNIDADE	280
131	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 25 MM X 1/2 90° (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 25 MM X 1/2 90° - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 25 mm, bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Aplicação: instalações prediais de água fria; - Características adicionais relevantes: com bucha de latão, cor azul;	57433	UNIDADE	230
132	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 25 MM X 3/4 BUCHA LATÃO (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 25 MM X 3/4 BUCHA LATÃO - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm x 3/4; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com bucha de latão na bolsa central;	57434	UNIDADE	270
133	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 25 MM X 3/4 ROSCÁVEL (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 25 MM X 3/4 ROSCÁVEL - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE 90°; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm x 3/4; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com rosca na bolsa central; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57435	UNIDADE	320
134	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 20 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 20 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: tê; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57437	UNIDADE	330
135	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 40 MM – [PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 40 MM - Material: pvc - cloreto de polivinila; - Tipo fixação: soldável; - Bitola lado soldável: 40 mm; - Aplicação: instalações prediais água fria	58002	UNIDADE	120
136	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 50 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 50 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado soldável de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57439	UNIDADE	120

137	CONEXÃO HIDRÁULICA TE PVC 75 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC 75 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: TE; - Dimensão ou capacidade: bitola de 75 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57440	UNIDADE	120
138	CONEXÃO HIDRÁULICA TUBO LIGAÇÃO PVC CROMADO 1 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - TUBO LIGAÇÃO PVC CROMADO 1 1/2 - Composição: pvc cromado; - Tipo: tubo de ligação; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação com anel de borracha; - Aplicação: vaso sanitário;	57441	UNIDADE	180
139	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PE 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PE 1/2 - Composição: polietileno; - Tipo: joelho 90° de referência; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação por espigão, com interno duplo; - Aplicação: irrigação;	57443	UNIDADE	60
140	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PVC 1 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PVC 1 Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: união; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: tubulação de água;	57444	UNIDADE	35
141	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PVC 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PVC 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: união; - Dimensão ou capacidade: bitola do lado roscável de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável;	57442	UNIDADE	65
142	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PVC 20 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PVC 20 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: união; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57445	UNIDADE	65
143	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PVC 25 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PVC 25 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: união; - Dimensão ou capacidade: bitola de 25 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57446	UNIDADE	80

144	CONEXÃO HIDRÁULICA UNIÃO PVC 32 MM (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA - UNIÃO PVC 32 MM - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: união; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, conforme norma NBR 5648; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57447	UNIDADE	65
145	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA ACESSÓRIO (UN) [REPARO MECANISMO DESCARGA – PMPM] CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA - COMPONENTES MECÂNICOS - Especificação técnica: padrão universal para caixa de descarga acoplada; - Forma de apresentação: composto por botão de acionamento, torre de entrada, torre de saída, bolsa de vedação e conjunto de fixação; - Aplicação: manutenção de caixa de descarga;	57448	UNIDADE	250
146	CONJUNTO REPARO REGISTRO PRESSÃO 1/2 (UN) [REPARO REGISTRO – PMPM] CONJUNTO REPARO REGISTRO - PRESSÃO 1/2 - Especificação técnica: base para registro de pressão; - Dimensão ou capacidade: medida de 1/2; - Aplicação: manutenção hidráulica.	57449	UNIDADE	285
147	CONJUNTO REPARO REGISTRO GAVETA 3/4 (UN) [REPARO REGISTRO – PMPM] CONJUNTO REPARO REGISTRO - GAVETA 3/4 - Especificação técnica: base para registro de gaveta; - Dimensão ou capacidade: medida de 3/4; - Aplicação: manutenção hidráulica.	57450	UNIDADE	285
148	DESENGRIPANTE – [PMPM] DESENGRIPANTE - Composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação tensoativo; - Apresentação: spray; - Finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar; - Aplicação: lubrificante e anticorrosivo	58003	UNIDADE	596
149	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO – [PMPM] DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - Material: Borracha Flexível; - Comprimento Cabo: 50 CM; - Altura: 10 CM; - Cor: Preta; - Diâmetro: 16 CM; - Material Cabo: Madeira.	58004	UNIDADE	79
150	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO 1/2 X 1,15M (UN) [DUCHA HIGIÊNICA – PMPM] DUCHA HIGIÊNICA - METAL CROMADO 1/2 X 1,15M - Composição: metal; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 1/2 polegada, comprimento de 1,15 m; - Características adicionais relevantes: acabamento cromado;	57451	UNIDADE	130
151	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2 X 50 CM (UN) [ENGATE MANGUEIRA – PMPM] ENGATE PVC FLEXÍVEL - 1/2 X 50 CM - Composição: pvc; - Dimensão ou capacidade: medida de 1/2, comprimento de 50 cm; - Especificação técnica: modelo flexível, em conformidade com a norma NBR 5648; - Aplicação: ligação de água para caixa de descarga e lavatório;	57452	UNIDADE	260

152	ENGATE HIDRÁULICO PVC FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM (UN) [ENGATE MANGUEIRA – PMPM] ENGATE HIDRÁULICO - PVC FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM - Composição: pvc flexível; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada, comprimento de 40 cm; - Aplicação: instalações prediais de água fria.	57453	UNIDADE	250
153	ENGATE HIDRÁULICO PVC FLEXÍVEL 1/2 X 60 CM (UN) [ENGATE MANGUEIRA – PMPM] ENGATE HIDRÁULICO - PVC FLEXÍVEL 1/2 X 60 CM - Composição: pvc flexível; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada, comprimento de 60 cm; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57454	UNIDADE	230
154	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA 1/2 (UN) [ESGUICHO – PMPM] ESGUICHO PLÁSTICO - TIPO PISTOLA 1/2 - Composição: corpo em plástico; - Dimensão ou capacidade: diâmetro da conexão de entrada de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo pistola com jato ajustável e sistema de conexão por engate rápido; - Aplicação: jardinagem;	57455	UNIDADE	105
155	FILTRO DE ÁGUA IRRIGAÇÃO (3 POLEGADAS) – [PMPM] FILTRO DE ÁGUA IRRIGAÇÃO (3 POLEGADAS) - Material: polipropileno; - Pressão: 80 mca; - Diâmetro: 3 polegadas; - Vazão: 50.000 l/h; - Características Adicionais: sistema com tampa de rosca; - Malha: 120 mesh; - Aplicação: filtragem da água para irrigação, gotejamento, mic	58005	UNIDADE	40
156	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL (MODELO 569) – [PMPM] FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL (MODELO 569) - Compatível com bebedouro marca Igatu, original ou similar.	58006	UNIDADE	274
157	FILTRO BEBEDOURO (MODELO AQUAPLUS 200) – [PMPM] FILTRO BEBEDOURO (MODELO AQUAPLUS 200) - Filtro completo modelo Aquapplus 200; - Características: Alta resistência, design inovador sem agredir o ambiente; - Não utiliza energia elétrica; - De fácil instalação e troca do elemento filtrante; - Não se utiliza de retro-lavagem; - Totalmente compatível com os mais diversos tipos de elementos filtrantes existentes no mercado; - Durabilidade de 6 meses ou 2000L; - Certificado pelo INMETRO.	58007	UNIDADE	270
158	FITA GOTEJADORA PE 16,50 MM X 4 L/H (RL) [MANGUEIRA GOTEJAMENTO – PMPM] FITA GOTEJADORA - PE 16,50 MM X 4 L/H - Composição: polietileno; - Dimensão ou capacidade: diâmetro do furo de 16,50 mm, espessura de 0,20 mm, espaçamento entre furos de 30 cm, vazão de 4 l/m/h; - Especificação técnica: modelo flexível; - Aplicação: sistemas de irrigação;	57456	ROLO	168
159	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18 MM X 50 M (UN) [FITA VEDA ROSCA – PMPM] FITA VEDA ROSCA - TEFLON 18 MM X 50 M - Composição: teflon; - Dimensão ou capacidade: largura de 18 mm, comprimento de 50 m, espessura de 0,06 mm a 0,08 mm; - Especificação técnica: em conformidade com a norma NBR 13124; - Aplicação: vedação de conexões roscáveis.	57457	UNIDADE	355

160	FITA VEDA ROSCA TEFLON ALTA TEMPERATURA 18 MM X 25 M (UN) [FITA VEDA ROSCA – PMPM] FITA VEDA ROSCA - TEFLON ALTA TEMPERATURA 18 MM X 25 M - Composição: teflon; - Dimensão ou capacidade: largura de 18 mm, comprimento de 25 m, espessura de 0,06 mm a 0,08 mm; - Especificação técnica: resistência térmica na faixa de -200 °C a 260 °C, em conformidade com as normas ABNT e MIL SPEC T-27730-A; - Aplicação: vedação de conexões roscáveis sob condições de temperatura elevada;	57458	UNIDADE	665
161	GRELHA RALO 15 X 15 – [PMPM] GRELHA RALO 15 X 15 - Material: aço inoxidável; - Tipo: quadrado; - Bitola: 150 x 150 mm; - Características adicionais: com caixilho; - Aplicação: instalações sanitárias.	57983	UNIDADE	270
162	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA POLIMÉRICA 18 KG (CX) [IMPERMEABILIZANTE – PMPM] IMPERMEABILIZANTE - ARGAMASSA POLIMÉRICA 18 KG - Composição: polímeros acrílicos e argamassa cimentícia; - Forma de apresentação: caixa de 18 kg; - Dimensão ou capacidade: consumo estimado de 3 a 4 kg por m²; - Aplicação: revestimento flexível e proteção de lajes, caixas d'água, piscinas e marquises;	57459	CAIXA	13
163	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO SOLDÁVEL 60MM – [PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO SOLDÁVEL 60MM	58014	UNIDADE	110
164	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2 BUCHA LATÃO (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] LUVA PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2 BUCHA LATÃO - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: luva; - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm x 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável, com bucha de latão; - Aplicação: instalações prediais de água fria.	57460	UNIDADE	410
165	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL 60MM – [PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL 60MM	58016	UNIDADE	120
166	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL 75MM – [PMPM] CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA SOLDÁVEL 75MM	58017	UNIDADE	100
167	MANGUEIRA HIDRÁULICA PE 3/4 (M) [MANGUEIRA JARDIM – PMPM] MANGUEIRA HIDRÁULICA - PE 3/4 - Composição: polietileno; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 polegada; - Aplicação: sistemas de irrigação; - Características adicionais relevantes: cor preta;	57461	METRO	470
168	MANGUEIRA JARDIM BORRACHA REFORÇADA 1/2 X 2 MM (M) [MANGUEIRA JARDIM – PMPM] MANGUEIRA JARDIM - BORRACHA REFORÇADA 1/2 X 2 MM - Composição: borracha reforçada; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 1/2 polegada, espessura de 2 mm; - Especificação técnica: pressão máxima de trabalho de 6 bar (300 psi); - Aplicação: jardinagem e limpeza; - Características adicionais relevantes: cor preta;	57462	METRO	2870

169	MANGUEIRA JARDIM PVC TRANÇADO 1/2 X 2 MM (M) [MANGUEIRA JARDIM – PMPM] MANGUEIRA JARDIM - PVC TRANÇADO 1/2 X 2 MM - Composição: pvc trançado em fio de poliéster; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 1/2 polegada, espessura de 2 mm; - Especificação técnica: pressão máxima de trabalho de 10,34 bar; - Aplicação: jardinagem; - Características adicionais relevantes: cor amarela.	57463	METRO	880
170	MANGUEIRA JARDIM PVC TRANÇADO 3/4 X 2 MM (M) [MANGUEIRA JARDIM – PMPM] MANGUEIRA JARDIM - PVC TRANÇADO 3/4 X 2 MM - Composição: pvc trançado em fio de poliéster; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 3/4 polegada, espessura de 2 mm; - Especificação técnica: pressão máxima de trabalho de 8,27 bar; - Aplicação: jardinagem; - Características adicionais relevantes: cor amarela;	57464	METRO	620
171	MASSA VEDAÇÃO EPÓXI 100G (UN) [ADESIVO – PMPM] MASSA VEDAÇÃO - EPÓXI 100G - Composição: base epóxi para modelar; - Forma de apresentação: embalagem contendo 100 g; - Características adicionais relevantes: prazo de vencimento mínimo de 6 meses no ato da entrega.	57465	UNIDADE	160
172	MASSA VEDAÇÃO EPÓXI 250G (UN) [ADESIVO – PMPM] MASSA VEDAÇÃO - EPÓXI 250G - Composição: base epóxi para modelar; - Forma de apresentação: embalagem contendo 250 g; - Características adicionais relevantes: prazo de vencimento mínimo de 6 meses no ato da entrega;	57466	UNIDADE	190
173	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO – [PMPM] MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	58008	UNIDADE	130
174	NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO FERRO GALVANIZADO 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO - FERRO GALVANIZADO 1/2 - Composição: ferro galvanizado; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo duplo com extremidades de rosca NPT; - Aplicação: tubulações e conexões hidráulicas roscáveis;	57467	UNIDADE	110
175	NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO FERRO GALVANIZADO 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO - FERRO GALVANIZADO 3/4 - Composição: ferro galvanizado; - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo duplo sextavado com extremidades de rosca BSP; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57468	UNIDADE	80
176	NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO PVC 1 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO – PVC 1 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 1 polegada, comprimento total de 53 mm, diâmetro do anel de 9 mm, peso de 28 g; - Especificação técnica: modelo roscável, em conformidade com a norma NBR 5.648; - Aplicação: tubulações e canos;	57469	UNIDADE	100

177	NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO PVC 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO - PVC 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Tipo: niple; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57470	UNIDADE	340
178	NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO PVC 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] NIPLE COMPONENTE HIDRÁULICO - PVC 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila); - Dimensão ou capacidade: diâmetro de 3/4 polegada, comprimento total de 45,50 mm, diâmetro do anel de 8,50 mm, peso de 16 g; - Especificação técnica: modelo roscável, em conformidade com a norma NBR 5.648; - Aplicação: tubulações e canos;	57471	UNIDADE	240
179	PARAFUSO CABEÇA CHATA AÇO 6 MM X 12 CM (UN) [PARAFUSO – PMPM] PARAFUSO CABEÇA CHATA - AÇO 6 MM X 12 CM - Composição: aço; - Tipo: rosca francesa; - Dimensão ou capacidade: diâmetro nominal de 6 mm, comprimento nominal de 12 cm; - Forma de apresentação: fornecido com fenda e bucha de náilon.	57472	UNIDADE	5110
180	PARAFUSO FIXAÇÃO LOUÇA SANITÁRIA LATÃO Nº 10 (UN) [PARAFUSO – PMPM] PARAFUSO FIXAÇÃO LOUÇA SANITÁRIA - LATÃO Nº 10 - Composição: latão; - Especificação técnica: referência de bucha nº 10, tipo de porca de mama; - Forma de apresentação: equipado com bucha e porca; - Aplicação: fixação de louças sanitárias.	57473	UNIDADE	450
181	PASTA LUBRIFICANTE ÁCIDOS GRAXOS 80G (UN) [LUBRIFICANTE – PMPM] PASTA LUBRIFICANTE - ÁCIDOS GRAXOS 80G - Composição: à base de ácidos graxos; - Forma de apresentação: embalagem contendo 80 g, aspecto físico pastoso; - Aplicação: montagem de tubos e conexões de pvc.	57474	UNIDADE	88
182	PISTOLA APLICADORA FERRO MANUAL (UN) [FERRAMENTA MANUAL – PMPM] PISTOLA APLICADORA - FERRO MANUAL - Composição: ferro; - Especificação técnica: acionada por alavanca manual; - Aplicação: aplicação de silicone;	57475	UNIDADE	37
183	PLUG TUBO PVC RÍGIDO 1/2 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] PLUG TUBO - PVC RÍGIDO 1/2 - Composição: pvc (cloreto de polivinila) rígido; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo roscável, formato tampão; - Aplicação: rede hidráulica;	57476	UNIDADE	325
184	PLUG TUBO PVC RÍGIDO 3/4 (UN) [CONEXÃO HIDRÁULICA – PMPM] PLUG TUBO - PVC RÍGIDO 3/4 - Composição: pvc (cloreto de polivinila) rígido; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo roscável, formato tampão; - Aplicação: rede hidráulica;	57477	UNIDADE	220

185	REGISTRO ESFERA METAL CROMADO 1/2 (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA - METAL CROMADO 1/2 - Composição: metal cromado; - Tipo: manual; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1/2; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável.	57478	UNIDADE	245
186	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA - METAL 3/4 - Composição: metal; - Tipo: alavanca; - Dimensão ou capacidade: bitola de 3/4 polegada; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57479	UNIDADE	185
187	REGISTRO ESFERA PVC 1 (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA – PVC 1 -Composição: pvc; - Tipo: manual; - Dimensão ou capacidade: bitola de 1; - Especificação técnica: tipo de fixação roscável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57480	UNIDADE	105
188	REGISTRO ESFERA PVC RÍGIDO 20 MM (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA - PVC RÍGIDO 20 MM - Composição: pvc rígido; - Tipo: VS (volante superior); - Dimensão ou capacidade: bitola de 20 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57481	UNIDADE	345
189	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 16 MM (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA - PLÁSTICO 16 MM - Composição: plástico; - Dimensão ou capacidade: bitola de 16 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação por engate rápido, equipado com anel de vedação em borracha; - Aplicação: sistemas de irrigação;	57482	UNIDADE	35
190	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA - PVC 32 MM - Composição: pvc; - Tipo: manual; - Dimensão ou capacidade: bitola de 32 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57483	UNIDADE	52
191	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM (UN) [REGISTRO ESFERA – PMPM] REGISTRO ESFERA - PVC 50 MM - Composição: pvc; - Tipo: manual; - Dimensão ou capacidade: bitola de 50 mm; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação hidráulica;	57484	UNIDADE	60
192	REGISTRO GAVETA - BRONZE MANUAL 1/2 [REGISTRO GAVETA – PMPM] REGISTRO GAVETA - BRONZE MANUAL 1/2 - Tipo: manual; - Bitola: 1/2 polegada; - Material: bronze fundido; - Características adicionais: castelo com rosca para fixação de acabamento; - Aplicação: instalação hidráulica;	57485	UNIDADE	70

193	REGISTRO GAVETA - METAL CROMADO 1 1/2 [REGISTRO GAVETA – PMPM] REGISTRO GAVETA - METAL CROMADO 1 1/2 - Tipo: manual; - Bitola: 1 1/2 polegada; - Material: metal; - Acabamento superficial: cromado; - Aplicação: instalação hidráulica;	57486	UNIDADE	70
194	REGISTRO GAVETA - METAL MANUAL 1 1/4 [REGISTRO GAVETA – PMPM] REGISTRO GAVETA - METAL MANUAL 1 1/4 - Tipo: manual; - Bitola: 1 1/4 polegada; - Material: metal; - Aplicação: instalação hidráulica;	57487	UNIDADE	65
195	REGISTRO GAVETA - METAL CROMADO 1/2 [REGISTRO GAVETA – PMPM] REGISTRO GAVETA - METAL CROMADO 1/2 - Tipo: manual; - Bitola: 1/2 polegada; - Material: metal; - Acabamento superficial: cromado; - Aplicação: instalação hidráulica.	57488	UNIDADE	50
196	REGISTRO PRESSÃO - METAL CRUZETA 1 1/2 [REGISTRO PRESSÃO – PMPM] REGISTRO PRESSÃO - METAL CRUZETA 1 1/2 - Material: metal; - Diâmetro: 1 1/2 polegada; - Tipo: cruzeta; - Características adicionais: com canopla polida; - Aplicação: material hidráulico;	57489	UNIDADE	67
197	REGISTRO PRESSÃO - METAL SOLDÁVEL 1/2 [REGISTRO PRESSÃO – PMPM] REGISTRO PRESSÃO - METAL SOLDÁVEL 1/2 - Material: metal; - Diâmetro: 1/2 polegada; - Tipo: soldável; - Aplicação: material hidráulico;	57490	UNIDADE	58
198	REGISTRO PRESSÃO - METAL MANUAL 3/4 [REGISTRO PRESSÃO – PMPM] REGISTRO PRESSÃO - METAL MANUAL 3/4 - Material: metal; - Diâmetro: 3/4 polegada; - Tipo: manual; - Aplicação: material hidráulico.	57491	UNIDADE	57
199	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL – [PMPM] REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	58012	UNIDADE	304
200	REPARO DE TORNEIRA 1" 1/4" (DOCOL) – [PMPM] REPARO DE TORNEIRA 1 1/4 (DOCOL) - Acabamento: aço inoxidável	58019	UNIDADE	126
201	REPARO DE TORNEIRA (FABRIMAR MODELO CR04606) – [PMPM] REPARO DE TORNEIRA (FABRIMAR MODELO CR04606) - Material: aço	58020	UNIDADE	126
202	REPARO TORNEIRA 1/2" (DOCOL PRESMA TIC REF. 00135104) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 1/2" (DOCOL PRESMA TIC REF. 00135104) - Acabamento: inoxidável; - Tipo fixação: roscável; - Bitola: 1/2 pol; - Referência: 00135104; - Aplicação: torneira docol presmatic; - Características adicionais: material aço inoxidável / kit botão acionamento	57987	UNIDADE	146
203	REPARO DE TORNEIRA 3/4" – [PMPM] REPARO DE TORNEIRA 3/4 - Material: aço	58021	UNIDADE	86

204	REPARO TORNEIRA 1/2" (DOCOL PRESOMATIC COMPACT REF. 71600) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 1/2" (DOCOL PRESOMATIC COMPACT REF. 71600) - Tipo de fixação : encaixe; - Bitola: 1/2 pol; - Referência: 71600; - Aplicação: docol pressmatic compact; - Características adicionais: kit docol; - Material: aço inox	57990	UNIDADE	100
205	REPARO TORNEIRA 1/2" (FABRIMAR BIOPRESS REF. CPD727) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 1/2" (FABRIMAR BIOPRESS REF. CPD727) - Tipo de fixação : encaixe; - Bitola: 1/2 pol; - Referência: cpd 727; - Aplicação: torneira fabrimar biopress; - Material: plástico; - reparo: cilíndrico.	57991	UNIDADE	80
206	REPARO TORNEIRA 1/2" (FABRIMAR BIOPRESS REF. CPD5328) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 1/2" (FABRIMAR BIOPRESS REF. CPD5328) - Tipo de fixação : encaixe; - Bitola: 1/2 pol; - Referência: cpd5328; - Aplicação: torneira fabrimar biopress; - Material: plástico; - reparo: cilindro	57992	UNIDADE	80
207	REPARO TORNEIRA 1/2" (DECAMATIC REF. 1170-C) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 1/2" (DECAMATIC REF. 1170-C) - Tipo de fixação : encaixe; - Bitola: 1/2 pol; - Referência: 1170 – c; - Aplicação: torneira decamatic; - Características adicionais: material acetel/ torneira fechamento automático	57988	UNIDADE	100
208	REPARO REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" (DECA MOD.4416102) – [PMPM] REPARO REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" (DECA MOD.4416102) - Tipo de fixação: roscável; - Bitola: 1/2 pol; - Referência: 4688.930; - Aplicação: registro de pressão deca; - modelo 4416102	57993	UNIDADE	80
209	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA (HIDRA) – [PMPM] REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA (HIDRA)	57984	UNIDADE	105
210	REPARO TORNEIRA 3/4" (REF. 17994406) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 3/4" (REF. 17994406) - Acabamento: cromado; - Tipo fixação: encaixe; - Bitola: 3/4 pol; - Referência: 17994406; - Aplicação: torneira; - Características adicionais: kit flange / bucha de proteção; - Material: metal	57985	UNIDADE	100

211	REPARO TORNEIRA 1" x 1/2" (AUTOMATIC DOCOL) – [PMPM] REPARO TORNEIRA 1" x 1/2" (AUTOMATIC DOCOL) - Acabamento: cromado; - Tipo fixação: roscável; - Bitola: 1 x 1/2 pol; - Referência: automatic docol; - Aplicação: lavatório e pia	57986	UNIDADE	100
212	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - DOCOL 1 1/2 [REPARO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - DOCOL 1 1/2 - Material: plástico; - Tipo fixação: roscável; - Bitola: 1 1/2 polegada; - Características adicionais: com acionador; - Aplicação: válvula de descarga docol, referência: 00116300	57494	UNIDADE	250
213	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - HYDRA 1 1/2 [REPARO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - HYDRA 1 1/2 - Tipo fixação: roscável; - Bitola: 1 1/2 polegada; - Componentes: borracha, gaxetas, guarnição e mola de aço; - Aplicação: válvula hidráulica de descarga marca hydra, modelo max 2550.	57495	UNIDADE	130
214	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - HYDRA 1 1/4 [REPARO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - HYDRA 1 1/4 - Tipo fixação: roscável; - Bitola: 1 1/4 polegada; - Componentes: borracha, gaxetas, guarnição e mola de aço; - Aplicação: válvula hidráulica marca hydra, mod luxo 2520 dn32.	57496	UNIDADE	100
215	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - ORIENTE - USO INTERNO 1 1/2 [REPARO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - ORIENTE - USO INTERNO 1 1/2 - Tipo: descarga; - Tipo fixação: roscável; - Bitola: 1 1/2 polegada; - Características adicionais: uso interno; - Componentes: borracha, gaxetas, guarnição e mola de aço; - Aplicação: válvula oriente super;	57497	UNIDADE	146
216	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - PRIMOR - MODELO ANTIGO 1 1/2 [REPARO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA - PRIMOR - MODELO ANTIGO 1 1/2 - Tipo: reparo para válvula de descarga; - Bitola: 1 1/2 polegada; - Características adicionais: modelo antigo; - Aplicação: manutenção de rede hidráulica; marca primor ou oriente, modelo antigo, original, genuíno.	57498	UNIDADE	246
217	REPARO VÁLVULA MICTÓRIO - METAL 1/2 [REPARO VÁLVULA DESCARGA – PMPM] REPARO VÁLVULA MICTÓRIO - METAL 1/2 - Tipo: reparo para válvula mictório; - Bitola: 1/2 polegada; - Referência técnica: 4686.001; - Aplicação: manutenção hidráulica sanitária;	57499	UNIDADE	230
218	REPARO VEDANTE TORNEIRA 1/2" – [PMPM] REPARO VEDANTE TORNEIRA 1/2"	57997	UNIDADE	275

219	SELANTE ADESIVO - SILICONE INCOLOR [SELANTE – PMPM] SELANTE ADESIVO - SILICONE INCOLOR - Material: à base de borracha de silicone; - Aspecto físico: pastoso; - Cor: incolor; - Componente: ácido acético; - Características adicionais: norma ecs 6056-1067.	57500	UNIDADE	325
220	SELANTE PU - POLIURETANO [ADESIVO – PMPM] SELANTE PU – POLIURETANO - Material: à base de poliuretano; - Características adicionais: adesivo elástico; - Aplicação: vedação e colagem estrutural.	57501	UNIDADE	530
221	SIFÃO - POLIPROPILENO SANFONADO [SIFÃO – PMPM] SIFÃO - POLIPROPILENO SANFONADO - Material: polipropileno; - Cor: branca; - Tipo corpo: sanfonado / flexível; - Tipo haste: adaptável; - Diâmetro saída: 40 mm; - Diâmetro entrada: 1 1/2 polegada; - Aplicação: tanque, pia, lavatório e bidê.	57502	UNIDADE	1230
222	SIFÃO DUPLO CORRUGADO - PVC BRANCO [SIFÃO – PMPM] SIFÃO DUPLO CORRUGADO - PVC BRANCO - Material: pvc; - Tipo: duplo, corrugado, flexível; - Cor: branco; - Características adicionais: universal; - Aplicação: instalação hidráulica de escoamento.	57503	UNIDADE	185
223	SOLUÇÃO LIMPADORA - FRASCO PVC [SOLUÇÃO LIMPADORA – PMPM] SOLUÇÃO LIMPADORA - FRASCO PVC - Forma de apresentação: frasco plástico; - Aplicação: limpeza de tubo pvc; - Referência técnica: 54001207;	57504	UNIDADE	23
224	SONDA DESENTUPIDORA - AÇO 10M [SONDA DESENTUPIDORA – PMPM] SONDA DESENTUPIDORA - AÇO 10M - Material: aço; - Tipo: sonda manual; - Dimensão: comprimento de 10 m; - Aplicação: desentupimento de vaso sanitário e tubulações de esgoto.	57505	UNIDADE	26
225	TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 100MM [TAMPÃO – PMPM] TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 100MM - Composição: PVC (cloreto de polivinila); - Dimensão: diâmetro de 100 mm; - Forma de apresentação: tipo tampão; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalação sanitária;	57507	UNIDADE	598
226	TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 20MM [TAMPÃO – PMPM] TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 20MM - Composição: PVC (cloreto de polivinila); - Dimensão: diâmetro de 20 mm; - Forma de apresentação: tipo tampão; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações hidráulicas;	57508	UNIDADE	245

227	TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 25MM [TAMPÃO – PMPM] TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 25MM - Composição: PVC (cloreto de polivinila); - Dimensão: diâmetro de 25 mm; - Forma de apresentação: tipo tampão; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações hidráulicas;	57509	UNIDADE	165
228	TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 32MM [TAMPÃO – PMPM] TAMPÃO CONEXÃO - PVC SOLDÁVEL 32MM - Composição: PVC (cloreto de polivinila); - Dimensão: diâmetro de 32 mm; - Forma de apresentação: tipo tampão; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações hidráulicas;	57510	UNIDADE	150
229	TE CONEXÃO - PVC ESGOTO 75MM [TE CONEXÃO – PMPM] TE CONEXÃO - PVC ESGOTO 75MM - Composição: PVC (cloreto de polivinila); - Dimensão: bitola de 75 mm; - Forma de apresentação: tipo TE; - Aplicação: instalações de esgoto; - Características adicionais: conexão hidráulica sanitária;	57511	UNIDADE	120
230	TORNEIRA - PVC BRANCA 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - PVC BRANCA 1/2 - Material corpo: PVC; - Tipo: lavatório; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada; - Cor: branca; - Características adicionais: bica alongada; - Referência técnica: 1198;	57512	UNIDADE	402
231	TORNEIRA - LATÃO CROMADO 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - LATÃO CROMADO 1/2 - Material corpo: latão; - Tipo: pia; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada; - Acabamento superficial: cromado; - Características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador;	57513	UNIDADE	327
232	TORNEIRA - METAL JARDIM 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - METAL JARDIM 1/2 - Material corpo: metal; - Tipo: jardim; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada; - Características adicionais: com bico de metal.	57514	UNIDADE	342
233	TORNEIRA - LATÃO LAVATÓRIO 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - LATÃO LAVATÓRIO 1/2 - Material corpo: latão; - Tipo: lavatório; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada; - Acabamento superficial: cromado; - Características adicionais: vedante em borracha encapsulada.	57515	UNIDADE	271
234	TORNEIRA - METAL TANQUE 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - METAL TANQUE 1/2 - Material corpo: metal; - Tipo: tanque; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada; - Acabamento superficial: cromado; - Características adicionais: tamanho médio;	57516	UNIDADE	287

235	TORNEIRA - PVC JARDIM 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - PVC JARDIM 1/2 - Material corpo: PVC; - Tipo: jardim; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada.	57517	UNIDADE	285
236	TORNEIRA - ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO 1/2 [TORNEIRA – PMPM] TORNEIRA - ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO 1/2 - Material corpo: metal; - Tipo: lavatório; - Dimensão: diâmetro de 1/2 polegada; - Acabamento superficial: cromado; - Características adicionais: acionamento hidromecânico com leve pressão manual;	57518	UNIDADE	175
237	TUBO - POLIETILENO IRRIGAÇÃO 16MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO - POLIETILENO IRRIGAÇÃO 16MM - Material: polietileno de baixa densidade; - Dimensão: diâmetro de 16 mm e comprimento do lance de 400 m; - Forma de apresentação: tubo engate rápido; - Aplicação: sistemas de irrigação;	57519	METRO	60
238	TUBO PLÁSTICO - PVC ESGOTO 100MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PLÁSTICO - PVC ESGOTO 100MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro de 100 mm e comprimento de 6 m; - Aplicação: sistemas de esgoto.	57520	METRO	160
239	TUBO PLÁSTICO - PVC ESGOTO 50MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PLÁSTICO - PVC ESGOTO 50MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro de 50 mm e comprimento de 6 m; - Aplicação: sistemas de esgoto.	57521	METRO	247
240	TUBO PLÁSTICO - PVC ÁGUA FRIA 50MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PLÁSTICO - PVC ÁGUA FRIA 50MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro de 50 mm e comprimento de 6 m; - Especificação técnica: tipo de fixação soldável; - Aplicação: instalações prediais de água fria;	57522	METRO	95
241	TUBO PVC SOLDÁVEL - RÍGIDO BRANCO 200MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - RÍGIDO BRANCO 200MM - Material: PVC rígido; - Tipo: leve; - Dimensão: diâmetro nominal de 200 mm e comprimento de 6 m; - Cor: branca; - Aplicação: rede hidráulica e de esgoto;	57523	METRO	88
242	TUBO PVC SOLDÁVEL - RÍGIDO BRANCO 150MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - RÍGIDO BRANCO 150MM - Material: PVC rígido; - Tipo: leve; - Dimensão: diâmetro nominal de 150 mm e comprimento de 6 m; - Cor: branca; - Aplicação: rede hidráulica e de esgoto;	57524	METRO	88

243	TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 20MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 20MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro nominal de 20 mm, comprimento de 6 m e comprimento da bolsa de 32 mm; - Espessura de parede: 1,50 mm; - Cor: marrom; - Especificação técnica: pressão de trabalho de 7,50 kgf/cm² a 20°C; - Aplicação: instalações hidráulicas.	57525	METRO	456
244	TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 25MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 25MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro nominal de 25 mm, comprimento de 6 m e comprimento da bolsa de 32 mm; - Espessura de parede: 1,70 mm; - Cor: marrom; - Especificação técnica: pressão de trabalho de 7,50 kgf/cm² a 20°C; - Aplicação: instalações hidráulicas.	57526	METRO	356
245	TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 32MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 32MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro nominal de 32 mm, comprimento de 6 m e comprimento da bolsa de 32 mm; - Espessura de parede: 2,10 mm; - Cor: marrom; - Especificação técnica: pressão de trabalho de 7,50 kgf/cm² a 20°C; - Aplicação: instalações hidráulicas;	57527	METRO	195
246	TUBO PVC SOLDÁVEL - REDE BRANCA 40MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - REDE BRANCA 40MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro nominal de 40 mm, comprimento de 6 m e comprimento da bolsa de 26 mm; - Espessura de parede: 1,20 mm; - Cor: branca; - Aplicação: rede hidráulica e de esgoto;	57528	METRO	130
247	TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 40MM [TUBO PLÁSTICO – PMPM] TUBO PVC SOLDÁVEL - HIDRÁULICA MARROM 40MM - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro nominal de 40 mm, comprimento de 6 m e comprimento da bolsa de 40 mm; - Espessura de parede: 2,40 mm; - Cor: marrom; - Especificação técnica: pressão de trabalho de 7,50 kgf/cm² a 20°C; - Aplicação: instalações hidráulicas;	57529	METRO	172
248	VÁLVULA DESCARGA - LATÃO COMPLETA 1 1/2 [VÁLVULA DESCARGA – PMPM] VÁLVULA DESCARGA - LATÃO COMPLETA 1 1/2 - Material: latão; - Tratamento superficial: cromada; - Tipo: completa; - Bitola: 1 1/2 polegada; - Aplicação: descarga sanitária.	57530	UNIDADE	95

249	VÁLVULA DESCARGA - METAL MICTÓRIO 1/2 [VÁLVULA DESCARGA – PMPM] VÁLVULA DESCARGA - METAL MICTÓRIO 1/2 - Material: metal; - Tratamento superficial: cromado; - Bitola: 1/2 polegada; - Especificação técnica: tipo roscável; - Aplicação: mictório;	57531	UNIDADE	100
250	VÁLVULA ESCOAMENTO - METAL LAVATÓRIO 3/4 [VÁLVULA ESCOAMENTO – PMPM] VÁLVULA ESCOAMENTO - METAL LAVATÓRIO 3/4 - Material: metal cromado; - Dimensão: diâmetro de 3/4 polegada; - Características adicionais: tipo longo, sem ladrão; - Aplicação: lavatório.	57532	UNIDADE	110
251	VÁLVULA ESCOAMENTO - PVC RALO 1 [VÁLVULA ESCOAMENTO – PMPM] VÁLVULA ESCOAMENTO - PVC RALO 1 - Material: PVC; - Dimensão: diâmetro de 1 polegada; - Componentes: com ralo; - Características adicionais: sem ladrão;	57533	UNIDADE	105
252	VÁLVULA ESFERA - FERRO FUNDIDO 1/2 [VÁLVULA ESFERA – PMPM] VÁLVULA ESFERA - FERRO FUNDIDO 1/2 - Material corpo: ferro fundido; - Material esfera: aço inoxidável; - Material vedação: neoprene; - Especificação técnica: pressão máxima de trabalho de 4.500 psi, extremidades flangeadas, passagem plena e acionamento por alavanca; - Dimensão: diâmetro nominal de 1/2 polegada; - Tipo de rosca: não aplicável;	57534	UNIDADE	75
253	VASO SANITÁRIO - LOUÇA ABERTURA FRONTAL [VASO SANITÁRIO – PMPM] VASO SANITÁRIO - LOUÇA ABERTURA FRONTAL - Material: louça; - Cor: branca; - Características adicionais: abertura frontal; - Aplicação: instalação sanitária;	57535	UNIDADE	20
254	VASO SANITÁRIO - LOUÇA CAIXA ACOPLADA [VASO SANITÁRIO – PMPM] VASO SANITÁRIO - LOUÇA CAIXA ACOPLADA - Material: louça; - Especificação técnica: com caixa acoplada; - Aplicação: instalação sanitária;	57536	UNIDADE	31
255	VASO SANITÁRIO - LOUÇA CONVENCIONAL [VASO SANITÁRIO – PMPM] VASO SANITÁRIO - LOUÇA CONVENCIONAL - Material: louça; - Tipo: convencional; - Cor: branca; - Aplicação: instalação sanitária;	57537	UNIDADE	50
256	VEDANTE TORNEIRA - BORRACHA E LATÃO 1/2 [VEDANTE TORNEIRA – PMPM] VEDANTE TORNEIRA - BORRACHA E LATÃO 1/2 - Material: borracha e latão.	57538	UNIDADE	364
257	VEDANTE TORNEIRA - BORRACHA E LATÃO 3/4 [VEDANTE TORNEIRA – PMPM] VEDANTE TORNEIRA - BORRACHA E LATÃO 3/4 - Material: borracha e latão; - Bitola: 3/4 polegada; - Aplicação: vedação de torneira.	57539	UNIDADE	224

258	TUBO LIGAÇÃO FLEXÍVEL AJUSTÁVEL (UN) [TUBO LIGAÇÃO – PMPM] TUBO LIGAÇÃO FLEXÍVEL AJUSTÁVEL - Composição: plástico de engenharia polipropileno (PP), plástico de engenharia (ABS) e borracha termoplástica (TPE); - Cor: branco; - Tipo: sifão/tubo flexível e ajustável; - Aplicação: conexão em vaso sanitário; - Acompanha o item: espude de vedação e canopla de acabamento; - Comprimento fechado: aproximadamente 170 mm; - Comprimento aberto: aproximadamente 240 mm; - Diâmetro: 38 mm (1 1/2"); - Forma de apresentação: embalado em saco plástico.	58235	UNIDADE	75
259	GRELHA RALO 9,5 X 9,5 – [PMPM] GRELHA RALO 9,5 X 9,5 - Material: aço inoxidável; - Tipo: quadrado; - Bitola: 95 x 95 mm; - Características adicionais: com caixilho; - Aplicação: instalações sanitárias.	58237	UNIDADE	55
260	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO (UN) [RESERVATÓRIO ÁGUA – PMPM] CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO - Material: Polietileno. - Tipo: Formato Cilíndrico. - Capacidade: 500 L. - Características Adicionais: Com Tampa.	58261	UNIDADE	10

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 20636

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 234/2026 – DISPENSA N. 31/2026**

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 234/2026 – Dispensa n. 31/2026

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea “a”, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 31/2026, PRC n. 234/2026, para contratação das denominadas FIORI DO BRASIL LTDA, CNPJ 93.703.056/0001-93, pelo valor de R\$ 73.533,20 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) e REPAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.858.383/0001-94, pelo valor de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais), para fornecimento de pneus novos e correlatos (itens frustrados do Pregão eletrônico 039/2026), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e órgãos requisitantes. Valor Total da contratação: R\$ 83.563,20 (Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Janaina Zulmira Teixeira

Código identificador: 20645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 25.329/2026**

PORTARIA Nº 25.329/2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeia seus membros e estabelece suas atribuições, responsabilidades e procedimentos de funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seus arts. 2º, inciso XI, 58, 59, 60 e 66, § 2º, inciso II, e no Decreto Municipal nº 9.655/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento e a avaliação das parcerias, com foco no cumprimento do objeto, no alcance das metas e nos resultados e benefícios sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos gestores das parcerias e das unidades técnicas, administrativas e financeiras, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO as atribuições dos conselhos gestores de fundos específicos e dos conselhos de políticas públicas, bem como os deveres de transparência e de registro dos atos administrativos;

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação — CMA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SMADS, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante Termos de Colaboração, de Fomento e Acordo de Cooperação no âmbito de sua competência.

§ 1º A CMA atuará como instância administrativa colegiada, com caráter preventivo, orientador e saneador, voltada à regularidade da execução e ao controle de resultados.

§ 2º Nas parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, serão observadas as competências atribuídas aos respectivos conselhos gestores e, quando previsto na legislação específica, às comissões de monitoramento e avaliação por eles constituídas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.655/2016 e das normas próprias de cada fundo, cabendo à CMA/SMADS atuar de forma articulada, sem sobreposição ou substituição de competências.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a CMA os seguintes membros:

Membro	Unidade de lotação
Amanda de Melo Martins	SMADS / Órgão Gestor
Amanda Nunes Rocha	SMADS / Órgão Gestor
Eduardo Junio Guimarães	SMADS / Órgão Gestor
Emanuel Geraldo Alves Pinto	SMADS / Órgão Gestor
Fernando Tiago Costa	SMADS / Órgão Gestor
Sandra Alves dos Santos Carneiro	SMADS / CREAS

§ 1º A composição deverá assegurar a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, com o vínculo funcional identificado no processo de designação.

§ 2º Os membros permanecerão no exercício das funções até que ato posterior altere a composição, observadas as hipóteses de afastamento e impedimento.

§ 3º A substituição de membro será formalizada por ato da autoridade competente, publicado em meio oficial de comunicação, preservados os requisitos de composição.

Art. 3º Na primeira reunião, os membros elegerão, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da CMA, registrando a escolha em ata.

Parágrafo único. A SMADS prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, respeitadas as competências do colegiado e das demais unidades.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à CMA:

I — monitorar e avaliar o conjunto das parcerias, em caráter colegiado, a partir dos RTMAs, relatórios, indicadores e demais registros produzidos no acompanhamento realizado pelos gestores, identificando riscos, questões recorrentes e necessidades de aperfeiçoamento;

II — avaliar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação — RTMAs, elaborados pelos gestores das parcerias, com apoio da Área Técnica quando necessário;

III — deliberar, de forma fundamentada, sobre a homologação dos RTMAs, solicitar complementações e formular recomendações para a adequada execução das parcerias;

IV — verificar a consistência das informações relativas ao objeto, às metas, aos indicadores, ao público atendido, aos resultados, às ocorrências e às providências adotadas;

V — propor melhorias nos procedimentos de monitoramento e avaliação e na padronização de objetos, custos e indicadores, para apreciação das unidades e autoridades competentes;

VI — solicitar esclarecimentos ao gestor e assessoramento técnico especializado às unidades competentes ou a especialistas, sem transferir a estas a competência deliberativa;

VII — recomendar ao gestor visitas técnicas, verificações adicionais e outras medidas de acompanhamento quando as evidências disponíveis forem insuficientes;

VIII — considerar os resultados de pesquisas de satisfação dos beneficiários, quando realizadas, como subsídio à avaliação dos objetivos, das metas e das atividades;

IX — comunicar à SMADS e ao gestor competente fatos que possam comprometer o objeto, as metas ou a regular aplicação dos recursos, indicando as providências recomendadas;

X — acompanhar, por meio dos registros apresentados pelo gestor, o atendimento das recomendações do colegiado;

XI — registrar as reuniões, as análises, os votos, as recomendações e as deliberações, promovendo sua juntada aos respectivos processos administrativos.

Art. 5º Compete ao Presidente da CMA:

I — convocar e presidir as reuniões, definir a pauta e organizar o calendário de trabalho;

II — distribuir os RTMAs e demais matérias para análise dos membros, observados os impedimentos e a segregação de funções;

III — acompanhar os prazos, submeter as matérias à deliberação e assegurar a fundamentação das decisões;

IV — encaminhar as deliberações ao gestor e às unidades competentes e solicitar o apoio necessário às atividades da Comissão;

V — representar o colegiado nas comunicações institucionais relacionadas às suas atribuições.

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos; estando ambos impedidos para determinada matéria, os membros habilitados escolherão quem conduzirá sua apreciação.

Art. 6º Compete ao Secretário da CMA:

I — registrar o recebimento dos RTMAs, os prazos e os encaminhamentos;

II — organizar a pauta e disponibilizar aos membros os documentos necessários à análise;

III — elaborar as atas e os instrumentos de deliberação, colher as assinaturas e registrar os votos divergentes e os impedimentos;

IV — providenciar, com a Unidade Administrativa de Parcerias, a juntada das decisões e dos demais registros aos processos e manter o controle das recomendações pendentes.

Art. 7º Compete a todos os membros da CMA:

I — participar das reuniões, examinar os documentos e cumprir as tarefas de análise que lhes forem distribuídas;

II — apresentar manifestação fundamentada, indicando evidências, inconsistências, necessidade de complementação e propostas de encaminhamento;

III — participar das deliberações e assinar os registros de sua atuação, ressalvados os impedimentos;

IV — comunicar tempestivamente ausências, impedimentos e conflitos de interesse;

V — atuar com impessoalidade, diligência e observância das competências funcionais, preservando os dados e as informações protegidos pela legislação.

Parágrafo único. A distribuição de tarefas individuais não substitui a apreciação e a deliberação colegiadas nem transfere a um único membro a responsabilidade pela decisão da Comissão.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 8º A CMA avaliará e homologará os RTMAs encaminhados pelos gestores das parcerias, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 1º A análise da CMA verificará a presença dos elementos previstos no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:

I — síntese das atividades e metas pactuadas;

II — avaliação da execução, do alcance das metas e dos benefícios sociais, com base nos indicadores aprovados no Plano de Trabalho;

III — informação sobre os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV — considerar, quando legalmente exigível em razão da insuficiente demonstração do alcance das metas e dos resultados, a análise dos comprovantes de despesas realizada pela unidade administrativa/financeira competente, sem que a CMA substitua a competência técnica específica dessa unidade;

V — avaliação das auditorias eventualmente realizadas pelos controles interno e externo, de suas conclusões e das providências delas decorrentes.

§ 2º Serão considerados, quando pertinentes, os relatórios de visitas técnicas, as ocorrências registradas, as justificativas da OSC, as manifestações técnicas, as pesquisas de satisfação e as providências adotadas pelo gestor.

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a um ano, a CMA poderá recomendar a realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar seus resultados na avaliação, observado o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Relatório de Visita Técnica integrará o processo de acompanhamento e subsidiará o RTMA, sem depender de homologação individual pela CMA.

Art. 9º A CMA apreciará o RTMA no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

§ 1º A deliberação será registrada em instrumento próprio, contendo a identificação da parceria, da OSC, do período avaliado e do RTMA, a data de recebimento, os elementos examinados, a fundamentação, os membros participantes e suas assinaturas.

§ 2º A deliberação indicará uma das seguintes conclusões:

I — homologação do RTMA;

II — homologação do RTMA com recomendações;

III — solicitação de complementação, com indicação objetiva das informações necessárias;

IV — não homologação, com indicação expressa dos fundamentos e dos encaminhamentos cabíveis.

§ 3º As recomendações deverão indicar as providências a cargo do gestor e, quando cabível, os prazos para sua execução, observada a legislação aplicável.

§ 4º Havendo irregularidade ou inexecução parcial, a CMA registrará os achados e encaminhará suas recomendações ao gestor e à autoridade competente, sem prejuízo da adoção imediata, pelo gestor e pelas unidades competentes, das medidas saneadoras ou protetivas que não possam aguardar a apreciação colegiada.

§ 5º A homologação do RTMA não equivale ao julgamento da prestação de contas, nem impede a apuração de irregularidades ou a atuação dos órgãos de controle.

DO FUNCIONAMENTO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10. A CMA reunir-se-á ordinariamente conforme calendário de trabalho aprovado pelo colegiado, em periodicidade compatível com o volume de matérias submetidas à sua apreciação e com os prazos estabelecidos na legislação, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão aprovadas pela maioria dos presentes aptos a votar na matéria, observado o quórum mínimo de funcionamento.

§ 2º O membro impedido não participará da análise, discussão ou votação da matéria correspondente, devendo o impedimento ser registrado em ata. Para fins de deliberação da matéria, serão considerados apenas os membros aptos a votar, observado o quórum mínimo estabelecido nesta Portaria.

§ 3º Em caso de empate, a matéria será submetida a novo exame, com os esclarecimentos necessários, e incluída em nova deliberação.

§ 4º A ata registrará a pauta, os participantes, os impedimentos, as decisões e seus fundamentos, os votos divergentes, as providências e os encaminhamentos.

Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, entendida como o primeiro número inteiro superior à metade do total de integrantes designados, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º As deliberações serão aprovadas pelo voto favorável de mais da metade dos membros presentes e aptos a votar na matéria, observado o quórum mínimo estabelecido no *caput*.

§ 2º O membro impedido não participará da discussão ou da votação da matéria correspondente, nem será computado para a aferição do quórum dessa deliberação, sem redução do número mínimo de participantes exigido no *caput*.

§ 3º Não alcançado o quórum mínimo, a apreciação da matéria será adiada, devendo ser solicitada à autoridade competente, quando necessária, a designação de substituto por ato publicado em meio oficial de comunicação.

§ 4º Em caso de empate, a matéria será submetida a novo exame e posterior deliberação, mantendo-se o quórum exigido neste artigo.

§ 5º A presença dos membros, os impedimentos, os votos e as deliberações serão registrados em ata, com indicação dos fundamentos das decisões e dos encaminhamentos adotados.

Art. 12. O membro deverá declarar-se impedido de atuar em relação a determinada parceria quando:

I — tiver participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC parceira;

II — sua atuação configurar conflito de interesse;

III — for gestor da mesma parceria ou tiver elaborado o RTMA submetido à avaliação e homologação, para assegurar a segregação de funções.

§ 1º O impedimento será comunicado por escrito ao Presidente e registrado no processo e na ata correspondente.

§ 2º Se o impedimento comprometer o quórum ou o requisito de participação de servidor efetivo ou empregado permanente, a situação será submetida à autoridade competente para recomposição da Comissão por ato publicado em meio oficial, antes da deliberação.

DA ARTICULAÇÃO E DOS LIMITES DE COMPETÊNCIA

Art. 13. A CMA exercerá suas atribuições colegiadas com observância da segregação de funções, sem substituir o gestor no acompanhamento cotidiano da parceria ou a Área Técnica na avaliação especializada da oferta socioassistencial.

§1º A CMA não substitui:

I – o Gestor da Parceria no acompanhamento ordinário da execução;

II – a Área Técnica na avaliação especializada do serviço, programa ou projeto;

III – a unidade administrativa na instrução processual;

IV – a unidade orçamentária e financeira nas análises de sua competência;

V – a assessoria jurídica nas manifestações jurídicas;

VI – a autoridade competente nas decisões que lhe forem legalmente atribuídas.

§2º A homologação do RTMA pela CMA não transfere ao colegiado a responsabilidade pelos atos de gestão praticados pelo gestor ou pelas demais unidades competentes.

§3º A CMA não exercerá as competências próprias da Comissão de Seleção, de julgamento da prestação de contas ou de aplicação de sanções administrativas.

Art. 14. A CMA atuará de forma articulada com os conselhos gestores dos fundos e com os conselhos de políticas públicas, assegurado o encaminhamento dos registros pertinentes às respectivas competências, sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública e dos órgãos de controle.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Presidente poderá designar membro relator para cada RTMA ou matéria submetida à CMA, observados os impedimentos.

§1º Compete ao relator proceder à análise preliminar da documentação e apresentar proposta fundamentada de deliberação ao colegiado.

§2º A manifestação do relator não substitui a apreciação e deliberação colegiada da CMA.

§3º O colegiado poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou manifestação das unidades competentes antes da deliberação.

Art. 16. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que asseguradas a identificação dos participantes, a manifestação dos membros, o registro das deliberações e a elaboração da respectiva ata.

Art. 17. Os atos e registros da CMA observarão os deveres de transparência e acesso à informação previstos na legislação aplicável, inclusive no Decreto Municipal nº 14.291/2026, resguardadas as informações pessoais e as demais hipóteses legais de restrição de acesso, especialmente dados pessoais e informações constantes de prontuários, relatórios sociais, estudos sociais, registros de acompanhamento de usuários e famílias e demais informações protegidas por sigilo profissional ou legislação específica.

Art. 18. Nas parcerias em execução na data de publicação desta Portaria em relação às quais não tenham sido produzidos regularmente os instrumentos de monitoramento previstos na legislação, o gestor deverá elaborar relatório da situação atual da parceria, com base nos documentos e evidências efetivamente disponíveis, vedada a produção fictícia ou retroativa de registros de acompanhamento não realizados.

Parágrafo único. O relatório deverá identificar o período analisado, as fontes de informação utilizadas, eventuais lacunas documentais, a situação do objeto e das metas e as providências necessárias à regularização do acompanhamento a partir da publicação desta Portaria.

Art. 19. Os procedimentos internos complementares observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.655/2016 e os atos normativos municipais regularmente editados, sem ampliar as competências legais da Comissão.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves

Código identificador: 20637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.330/2026

PORTARIA Nº 25.330/2026

Altera a composição dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.503/2013, a Lei Municipal nº 6.110/2017, e ainda considerando as documentações acostadas nos autos do processo de nº 06339/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, instituído pela Portaria nº 24.425/2025 para o período de 13 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º – Fica excluído o seguinte membro do Comitê:

– Sr. Gilberto Denoziro Valadares – Presidente

Art. 3º – Fica incluído o seguinte membro no Comitê:

– Sr. Luiz Fernando de Lima – Presidente

Art. 4º – A composição do Comitê ficará da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS GOVERNAMENTAIS

Presidente: Luiz Fernando de Lima

Secretária: Priscila Amaral Diniz

Membros de Atenção Primária à Saúde

Efetivo: Mariana Viegas

Suplente: Mateus Henrique Silva de Paula

Membros da Vigilância em Saúde

Efetivo: Douglas Felipe de Carvalho Duarte

Suplente: Maria Helena da Cruz

Membros da Câmara Municipal

Efetivo: Augusto Lacerda da Silveira

Suplente: Marcos Paulo Soares Leite

Membros do Conselho Municipal de Saúde

Efetivo: Dayane Bonifácio Silva Ferreira

Suplente: Cláudia Aparecida Ribeiro Santos

Membros da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Efetivo: Vanderlan Bernadino dos Santos

Suplente: Emanuel Geraldo Alves Pinto

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Efetivo: Luiz Cláudio Costa Duarte

Suplente: Verônica Aparecida Oliveira Ferreira

Membros da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Efetivo: José Antônio da Silva

Suplente: Everardo Jeunon Diniz

Membros da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Efetivo: Flaviana Medeiros Guimarães

Suplente: Nathaly Fernanda Tomaz

Membros da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Livia Áurea de Aquino Evangelista Dâmaso

Suplente: Anna Paula Sant' Anna Amorim Pena

Membros do Corpo de Bombeiros de Pará de Minas-MG

Efetivo: Breno Cordeiro Catarina

Suplente: Miguel Arcanjo de Oliveira

Membros da Empresa Águas de Pará de Minas

Efetivo: Vanessa Edvânia Rodrigues Silva

Suplente: Tássia dos Santos Elias

Membros do Hospital Nossa Senhora da Conceição

Efetivo: Carla Cortez dos Santos

Suplente: Luciana Teixeira Batista

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no Comitê não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Luiz Fernando de Lima

Secretário Municipal de Saúde

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves

Código identificador: 20638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.331/2026

PORTARIA Nº 25.331/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 11296/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Thaís Aparecida Batista**, matrícula 20.777, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de **16/11/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.332/2026

PORTARIA Nº 25.332/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 11412/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Karem Adélia de Oliveira Silva**, matrícula nº 21.188, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de Outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI COMPLEMENTAR Nº 7.333/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.333/2026

Dá nova redação aos arts. 53 e 56-B da Lei Complementar Municipal nº 4.658/2006, com redação da Lei Complementar Municipal nº 6.885/2023.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei complementar, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O artigo 53 da Lei Complementar Municipal n.º 4.658, de 29 de setembro de 2006, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 6.885, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Os lotes de terreno resultantes de loteamento aberto terão área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10 m (dez metros).

Parágrafo único. Os lotes de esquina não poderão ter área inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).”

Art. 2º O art. 56-B da Lei Complementar Municipal n.º 4.658, de 29 de setembro de 2006, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 6.885, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56-B. Os lotes de terreno resultantes de loteamento fechado terão área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10 m (dez metros).

Parágrafo único. Os lotes de esquina não poderão ter área inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de Outubro de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI COMPLEMENTAR Nº 7.334/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.334/2026

Revoga o Anexo I – Apêndice II do Plano Diretor Municipal e insere novo Anexo relativo ao Zoneamento de Vias Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei complementar, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica revogado o Anexo I – Apêndice II do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 4.658/2006, na redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 7.093/2024.

Art. 2º O Anexo I – Apêndice II do Plano Diretor Municipal, relativo ao Zoneamento de Vias Públicas, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de Outubro de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

ANEXO I**APÊNDICE II**

Detalhamento da Zona Comercial (Z.C.), Zona Mista (Z.M.), Zona Residencial 1 (ZR-1), Zona Residencial 2 (ZR-2) e Zona Industrial (Z.I.) do Município de Pará de Minas:

II.1 – Zona Comercial

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Avenida Alano Melgaço Barbosa	Trecho entre Av. Argentina com a Rua Nova Serrana e a Rua Romualdo Pereira até a Rua Dr. Cândido	Centro
Avenida Argentina	Iniciando na Rua Manoel Batista até o nº 500	Centro, São José
Avenida Cândido Portinari	Toda	Bairro Morada Cores de Minas / Bairro Jardim Cores de Minas e Bairro Cores de Minas
Avenida Orlando Maurício dos Santos	Toda	Bairro Jardim das Oliveiras
Avenida Ovídio de Abreu	Toda	Jardim das Piteiras II, Belvedere, Vila Romualdo Pereira da Silva
Avenida Paraguai	Esquina da Rua Paraná até a esquina da Avenida Argentina	São José
Avenida Presidente Vargas	Toda	Vários Bairros
Avenida Professor Melo Cançado	Toda	Vários Bairros
Praça Afonso Pena	Toda	Centro
Praça Francisco Torquato de Almeida	Toda	Centro
Praça Melo Viana	Toda	Centro
Praça Padre José Pereira Coelho	Toda	Centro
Praça Pedro Nestor	Toda	Centro
Praça Torquato de Almeida	Toda	Centro
Rua Acre	Toda	Centro
Rua Alferes Esteves	Toda	Centro
Rua Antônio Novato	Toda	Centro
Rua Antônio Rocha	Toda	Azambeque, Dom Bosco, Centro
Rua Benedito Valadares	Toda	Centro
Rua Capitão Teixeira	Toda	Centro
Rua Coronel Domingos Justino	Toda	Centro
Rua Coronel João Alves	Toda	Centro
Rua Delfim Moreira	Toda	Centro
Rua do Rosário	Toda	Centro
Rua Dr. Higino	Toda	Centro
Rua Dr. Lage	Toda	Centro
Rua Eliseu Gomes Moreira	Toda	São José
Rua Emerson Batista Spíndola Pereira	No trecho do Bairro Ninho das Águias	Ninho das Águias
Rua Expedicionário	Toda	Centro
Rua Fernando Otávio	Toda	Nossa Senhora de Lourdes
Rua Francisco Sales	Toda	Centro

Rua João do Neto	Toda	Centro
Rua João Paulo II	Toda	Padre Libério
Rua Lucrécia Correa de Melo	Toda	Centro
Rua Major Fidélis	Toda	Centro
Rua Major Manoel Antônio	Trecho da Pç. Padre José Pereira Coelho até a esquina da Rua São Paulo	Centro
Rua Melo Sobrinho	Toda	Centro
Rua Nossa Senhora das Graças	Esquina da Rua João do Neto até a Esquina da Rua Coronel Domingos Justinho	Nossa Senhora das Graças
Rua Nova Serrana	Toda	Nossa Senhora de Lourdes, Xavier Capanema
Rua Oito de Maio	Toda	Centro
Rua Orlando Maurício	Toda	Senador Valadares
Rua Pinto Coelho *	Entre a Pç. Galba Veloso e a Pç. Independência	Centro
Rua Prefeito Carmério Moreira dos Santos	Toda	Centro
Rua Raimundo Marciano de Araújo	Toda	Jardim Castelo Branco-Prolongamento – 3ª Etapa
Rua Ricardo Braga	Toda	Centro
Rua Sacramento	Toda	Centro
Rua Santo Antônio	No trecho da Rua Paraná até a Avenida Argentina	São José
Rua São José	Toda	Centro
Rua São Paulo	Toda	Centro
Rua Sete de Setembro	Esquina da rua Monsenhor Lopes até a Praça da Independência	Nossa Senhora das Graças
Rua Tenente Coronel Roberto	Toda	Centro - São José
Rua Tiradentes	Toda	Centro

II.1.2 - Rua Pinto Coelho – Centro – Fica autorizado a alteração de zoneamento desta via pública de Residencial 2 (ZR-2) para Zona Comercial (ZC), no trecho entre a Praça Galba Veloso e a Praça Independência, observada, obrigatoriamente, para todos os tipos de construção, o recuo frontal de 3,00m (três metros) e a calçada de 2,00m (dois metros).

II.2 – Zona Mista – (Z.M.)

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Alameda das Aroeiras	Toda	Jardim das Piteiras
Alameda das Castanheiras	Toda	Jardim das Piteiras I
Alameda das Caviúnas	Toda	Jardim das Piteiras
Alameda das Imbuías	Entre a Alameda das Carnaúbas até a Alameda das Castanheiras	Jardim das Piteiras
Alameda das Seringueiras	Toda	Jardim das Piteiras
Alameda do Angelin	Toda	Serra Verde
Alameda do Cedro	Trecho da Alameda das Carnaúbas até a confluência com a BR 262	Jardim das Piteiras
Alameda dos Cajueiros	Toda	Jardim das Piteiras II, Serra Verde
Alameda dos Vinháticos	Trecho entre a Alameda das Carnaúbas até a alameda das Aroeiras	Jardim das Piteiras
Avenida Alano Melgaço Barbosa	Trecho entre a Rua Dr. Cândido e Av. Presidente Vargas	Centro
Avenida Argentina	Toda	Centro, São José
Avenida Cândido Portinari	Toda	Morada Cores de Minas

Avenida das Mangabeiras	Entre a Alameda das Carnaúbas e Castanheiras	Jardim das Piteiras
Avenida de Lima	Da Avenida Matias Lobato até o Bairro Senador Valadares	Senador Valadares
Avenida Di Cavalcanti	Toda	Morada Cores de Minas
Avenida JK	Toda	Distrito de Tavares de Minas
Avenida Matias Lobato	Toda	Centro, Vários Bairros
Avenida Nossa Senhora da Piedade	Toda	Santos Dumont
Avenida Padre José Viegas	Toda	Recanto da Lagoa e Bairro Vale do Ouro (Decreto Nº 14.382/2026)
Avenida Paraguai	Da Rua Paraná até a Praça Antônio José Viegas	São José
Avenida Vereador Ronaldo de Castro Alves	Toda	Providência
Praça Nelson Alves Marzagão	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Praça Nossa Senhora Aparecida	No entorno da Praça	Bairro Paraíso
Rua Agenor de Almeida	Toda	Residencial Capanema
Rua Agenor Vilaça	Toda	Eldorado
Rua Aguapei	Toda	Providência
Rua Alemanha	Toda	Senador Valadares
Rua Alice Teixeira Vilaça Peixoto	Toda	Prefeito Walter Martins
Rua Ângela Maria de Oliveira	Entre os fundos da Sociedade Guabi e Rua Paulo de Souza Mendes	Vila Romualdo Pereira da Silva
Rua Antônio Carlos	Toda	São Cristóvão
Rua Antônio Cecílio de Almeida	Toda	Belvedere
Rua Antônio de Melo	Toda	Centro
Rua Antônio Fabiano	Toda	Santos Dumont
Rua Antônio Júlio	Toda	Centro
Rua Antônio Marinho Mendonça	de Carvalho e o Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria Entre a Rua João Mendes	São Pedro-Novo Horizonte
Rua Antônio Norberto de Melo	Trecho que vai até a Avenida Ovídio de Abreu	Belvedere
Rua Araxá	Toda	Dom Bosco/Vila Romualdo Pereira da Silva/Belvedere
Rua Áustria	Esquina da Av. Orlando Maurício dos Santos até a Rua Alza Uba Amorim	Senador Valadares
Rua Barbosa da Silva	Toda	Coração de Jesus
Rua Bento Antunes	Toda	Coração de Jesus
Rua Betim	Entre as Quadras I-1 e 202-A, Ruas Bom Despacho e Barbacena	Bairro Santo Antônio e São Luiz
Rua Bom Despacho	Entre a Rua Betim até o Nº 20	Santo Antônio
Rua Cambuquira	Toda	Santo Antônio
Rua Campinas	Trecho da Igreja até a MG 431	Localidade de Bom Jesus do Pará
Rua Campos Altos	Toda	Vila Sinhô
Rua Canadá	Entre a Avenida Orlando Maurício dos santos e Rua Irlanda	Senador Valadares
Rua Capitão Abreu	Entre a Rua Raimundo Duque de Almeida até a Via Distribuidora	Grão Pará
Rua Capitão João Cruz	Toda	Centro/N. Sra. Graças
Rua Cardeal Hugolino	Entre a Av. Presidente Vargas e Praça São Francisco (Rotatória da Rua Porciúncula)	São Francisco
Rua Cardosos	Toda	São Cristóvão
Rua Carmo da Mata	Entre a Rua Divinópolis e a Rua Raquel Ferreira	Vila Raquel
Rua Caxambu	Toda	Santo Antônio, São Luiz

Rua Cidah Viana (Maria Aparecida Viegas Viana)	Toda	Cores de Minas
Rua Conceição do Pará	Toda	Castelo Branco (Decreto Nº 13.509/2024)
Rua Coronel Bernadino	Toda	Centro
Rua Cristal	Trecho entre a Rua do Ouro e a Rua da Prata	Jardim Beatriz
Rua Curitiba	Entre a Avenida Professor Melo Cançado e a Rua Brasília e entre as ruas Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, ou seja, quadras 405 e 506, 407 e Parque do Bariri, quadra 407-A, quadras 402 e 424	São José
Rua Das Orquídeas	Entre a Rua Vitória Régia e Jonas Moraes e Vitória Régia e Romualdo Pereira da Silva	Jardim Castelo Branco
Rua Diamantina	Toda	Nossa Senhora de Fátima / Ipês / Ipês Prolongamento
Rua Do Cruzeiro	Trecho entre a Rua Benedito Valadares e Rua Maestro Espíndola	Centro
Rua Do Ouro	Toda	Patafufo - Jardim Beatriz
Rua Dona Zezé Marinho	Partindo da Rua Padre Evaristo até a Rua Tabatinga	Vila Sinhô
Rua Dores do Indaiá	Compreendido entre os números 171 a 207	Dom Bosco
Rua Dos Goitacazes	Toda	Vila Ferreira
Rua Doutor Celso Charuri (antiga Rua José Vítor de Paiva)	Toda	Senador Valadares
Rua Dr. Jacinto Menezes de Mendonça	Entre a Av. Orlando Maurício dos Santos e a Rua Dr. Paulo de Lima e Silva	Senador Valadares
Rua Doutor Olavo Vilaça	Toda	Senador Valadares
Rua Doutor Paulo de Lima e Silva	Entre a Rua Japão e Rua Doutor Olavo Vilaça	Senador Valadares
Rua Epaminondas Marinho	Toda	Vila Santa Isabel, São Pedro e União
Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos	Toda	Jardim América
Rua Esmeralda	Entre as Ruas Melo Guimarães e Piunhi	Nossa Senhora de Fátima
Rua Evaristo de Melo	Entre a Avenida Professor Melo Cançado e João Lourenço José	Vila Sinhô
Rua Expedito Alves de Almeida	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Expedicionário Mário Marques	Quadra 4/42 – Lotes 10 e 11	São José
Rua Formiga	Toda	Vila Sinhô
Rua Francisco Cecílio Mendonça	Toda	João Paulo II
Rua Francisco Cristino Viegas	Entre os números 25 ao 37	Recanto da Lagoa
Rua Francisco Duarte Mendonça	Toda	Recanto da Lagoa
Rua Francisco Henriques Campos	Toda	Distrito de Torneiros
Rua Francisco Marinho Mendonça	Toda	Dona túnica
Rua Francisco Pereira Sobrinho	Toda	Papa João Paulo II
Rua Frei Egídio	Entre as Ruas Úmbria e Jurema	São Francisco
Rua Frei Henrique	Toda	São Francisco
Rua Frei Leão	Entre a Rua Porciúncula, Praça Poverello até a Avenida Ronaldo de Castro Alves	São Francisco
Rua Frei Lourenço	Toda	São Francisco
Rua Frei Orlando	Trecho entre os nº 20 a 151	São Francisco
Rua Gaivota	Trecho entre a Av. Abdon Senen de Araújo e a Rua Rouxinol	Distrito de Ascensão
Rua Geraldo Alves da Silva	Toda	Dom Bosco
Rua Geraldo Antônio dos Santos	Toda	Dom Bosco
Rua Geraldo Campos de Almeida	Toda	Recanto da Lagoa
Rua Godofredo de Oliveira	Toda	Raquel
Rua Gonçalves Ferreira	Toda	Santo Antônio

Rua Guapé	Entre o seu início até o Nº 31	Santos Dumont
Rua Guimarães Sobrinho	Toda	Centro
Rua Hélio Melo Franco	Toda	Belvedere
Rua Henrique Bernadelli	Toda	Morada Cores de Minas Jardim Cores de Minas e Cores de Minas
Rua Idelzuíta Maria da Silveira	Toda	Chácara Dom Bosco
Rua Inocêncio III	Entre a Rua Cardeal Hugolino e Av. Presidente Vargas Entre as Ruas Porciúncula e Caeté	São Francisco
Rua Ipê	Entre as Ruas Orquídeas e Madressilva	Castelo branco
Rua Ipiranga	Entre a Rua Tocantins e Av. Ronaldo de Castro Alves, ou seja, entre as Quadras B-98 e B-99 e entre as Ruas Tocantins e Jurema	Providência
Rua Iraí	Entre as Ruas Goitacazes e Tupinambás	Vila Ferreira
Rua Itabira	Toda	Recanto da Lagoa / Vila Ferreira
Rua Itatiaia	Entre as Ruas Goitacazes e Tupinambás	Vila Ferreira
Rua Itaúna	Toda	Raquel
Rua Itinga	Entre as Ruas Tocantins e Tapuias e da esquina com a Rua Tapuias até o Nº 390	Providência
Rua Ivan Antônio Paulino	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Jackson Campos de Almeida	Toda	Dom Bosco
Rua João Alexandre	Toda	Dom Bosco
Rua João Bosco Mendonça	Toda	Dom Bosco
Rua João José Guimarães	Entre as Ruas Amélia Campolina e Epaminondas Marinho	Vila Santa Isabel, São Pedro, Conjunto Habitacional São Vicente de Paula
Rua João Linhares Moreira	Toda	Recanto da Lagoa
Rua João Máximo	Toda	Distrito de Torneiros
Rua João Mendes de Carvalho	Entre as Ruas José Assunção e Antônio Marinho Mendonça e entre as Ruas Davi Neto e Vereador Sebastião Nogueira Duarte	São Pedro
Rua João Pinheiro	Entre a Praça Francisco Valadares e a Rua Três Corações	Nossa Senhora de Fátima
Rua João Xavier Barbosa	Entre as Ruas Tenente Júlio de Melo Franco até a esquina com Rua Engenheiro José Guimarães	Vila Maria
Rua Joaquim Luiz Gonzaga	Toda	Ascensão
Rua Joaquim Peregrino	Toda	Nossa Senhora de Lourdes, Xavier Capanema
Rua José Antônio da Silva	Toda	Serra Verde
Rua José Antônio Pereira	Entre a Praça Santiago e Rua Antônio Norberto de Melo Todos os Lotes da Quadra 471, 473 e 479	Belvedere
Rua José Aurélio da Cruz (entre a Pç. Professora Maria Rosa Moreira e lote nº 05 da quadra TR1), antiga Rua S.D.O.	Toda	Trindade
Rua José Bahia Capanema	Toda	Papa João Paulo II
Rua José Bueno de Oliveira	Toda	Recanto da Lagoa
Rua José Camilo dos Santos	Toda	Padre Libério
Rua José David Sobrinho	Toda	Chácara Dom Bosco
Rua José de Almeida Mendonça	Toda	Santos Dumont
Rua José Gomes de Oliveira	Toda	Recanto da Lagoa
Rua José Ildefonso Pena	Toda	Belvedere

Rua José Mendes de Faria	Toda	Dom Bosco
Rua José Simões	Toda	Dom Bosco, Patafufo, Jardim Beatriz
Rua Juiz de Fora	Toda	Nossa Senhora de Fátima
Rua Juracy Sebastião de Oliveira	Toda	Rodoviário
Rua Jurema	Toda	São Francisco, Providência, Recanto da Lagoa, Vila Ferreira
Rua Lagoa da Prata	Entre as Ruas Caxambu e Manoel de Souza com Betim	Santo Antônio
Rua Lambari	Entre as Ruas Lagoa da Prata e Bom Despacho	Santo Antônio
Rua Leopoldina Gabriela de Oliveira	Toda	Rodoviário
Rua Londres	Toda	Serra Dourada
Rua Lourenço José	Toda	Coração de Jesus
Rua Luiz Henriques Campos Filho	Trecho a partir da Rua João Lage até a divisa com a área remanescente 02	Residencial São Luiz
Rua Maestro Espíndola	Toda	Nossa Sra. das Graças
Rua Major Manoel Antônio	Da Rua São Paulo até a Praça José Honorato	Centro, Coração de Jesus
Rua Manoel Batista	Toda	Centro
Rua Manoel de Souza	Entre as Ruas Gonçalves Ferreira e Betim	Centro
Rua Marabá	Toda	São José
Rua Maria Cristina Ferreira Martins	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Maria de Lourdes Leite	Toda	Senador Valadares
Rua Maria de Melo Queiroz	Entre a Av. Professor Melo Cançado e Rua José Assunção	Belvedere
Rua Maria Silésia Amaral Xavier	Entre a Av. Colômbia e Av. Professor Melo Cançado	Belvedere
Rua Maria Vicentina de Almeida	Entre as Ruas Nair Guimarães Ferreira e José Gonçalves Moreira Sobrinho	Recanto da Lagoa
Rua Martinho Pescador	Toda	Distrito Bom Jesus do Pará
Rua Matias Laurentis	Entre as Ruas Afonso Mendonça e Vereador Sebastião Nogueira Duarte	São Pedro
Rua Melo Guimarães	Toda	Nossa Senhora de Fátima, Xavier Capanema, Nossa Senhora de Lourdes
Rua Montes Claros	Toda	Santos Dumont
Rua Nair Guimarães Ferreira	Toda	Recanto da Lagoa
Rua Nossa Senhora Aparecida	Até o N.º 683	Belvedere
Rua Nossa Senhora das Graças	Trecho entre a Rua Coronel Domingos e a Praça Padre Libério	Nossa Senhora das Graças
Rua Oiapoque	Rua Gonçalves Moreira até Totonho Fonseca	Vila Ferreira
Rua Orenoco	Rua Gonçalves Moreira até Totonho Fonseca	Vila Ferreira
Rua Padre Libério	Toda	Ozanan
Rua Padre Newton Ambrósio	Toda	Dom Bosco
Rua Padre Zanor	Toda	Dom Bosco
Rua Papa João XXIII	Toda	Padre Libério
Rua Paraná	Entre as Avenidas Argentina e Paraguai	São José
Rua Paulo de Souza Mendes	Toda	Vila Romualdo Pereira da Silva
Rua Paulo Pereira da Fonseca	Toda	Chácaras Dom Bosco
Rua Paulo VI	Toda	Padre Libério
Rua Pedro Celestino Mendonça	Toda	Belvedere (Prolongamento)
Rua Pedro Nestor de Melo Duarte	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Pequenininha Leitão	Toda	Chácaras Dom Bosco

Rua Pequi	Toda	Santos Dumont
Rua Perdigão	Entre as Ruas Planalto e Limeiras	Novo Horizonte
Rua Pio X	Toda	Padre Libério
Rua Porciúncula	Toda	São Francisco
Rua Pouso Alegre	Entre as Ruas Juiz de Fora e Esmeraldas	Nossa Senhora de Fátima
Rua Primavera	Toda	União
Rua Professor Emílio Eicher	Toda	São Geraldo
Rua Professor Natércio Moreira Magalhães	Toda	São Paulo
Rua Professor Pereira da Costa	Entre as Ruas Carlos Meireles e Maestro Espíndola	Nossa Senhora das Graças
Rua Professora Ignésia Moreira	Início o número 265 até a Rua do Serro	São Luiz
Rua Raimundo Mendez	Toda	Dom Bosco Prolongamento, São Luiz
Rua Raimundo Menezes	Toda	Centro, Azambeque, Santo Antônio São Francisco,
Rua Ramiro Amaro Ferreira	Toda	Eldorado
Rua Raquel Ferreira	Entre as Ruas Presidente Vargas e Itaúna	Bairro Raquel
Rua Ricardo Marinho	Toda	São Cristóvão São Geraldo,
Rua Rio de Janeiro	Entre a Rua Paulo Ildefonso Pena e a Rua Elizeu Gomes Moreira	São José
Rua Roma	Toda	Jardim Serra Dourada
Rua Rosa Maria Conceição	Entre as Ruas Januária e Antônio Souza Peixoto	Santos Dumont
Rua Rubi	Toda	Patafufo
Rua Ruth de Oliveira Duarte	Toda	Rodoviário
Rua Salustiano Nogueira Duarte	Trecho entre os nº 05 a 111	Recanto da Lagoa
Rua Santa Bernadete	Toda	Padre Libério
Rua Santa Cruz	Entre a Rua São Geraldo Magela e Travessa Santa Cruz	JK
Rua Santa Terezinha	Toda	JK
Rua Santo Antônio	Toda	Centro, São José
Rua Santos Dumont	Até o N.º 750	São Cristóvão
Rua São Domingos Sávio	Toda	Dom Bosco
Rua São Francisco	Toda	Distrito de Carioca
Rua São José da Varginha	Entre a Rua Maria Maciel Ramos até o nº 1.001	Santos Dumont
Rua São Pedro	Entre a Rua Teófilo Marinho e o Nº 322	Coração de Jesus, Nossa Senhora das Graças
Rua São Sebastião	Entre as Ruas Santa Isabel e Padre Libério	JK
Rua São Sebastião	Toda	Distrito Tavares de Minas
Rua Sesquicentenário	Toda	São Pedro
Rua Sete Lagoas	Toda	Ozanan
Rua Sidmar Almeida Mendonça	Toda	Belvedere
Rua Tabatinga	Toda	Vila Sinhô
Rua Terra Santa	Toda	Santos Dumont
Rua Totonho Fonseca	Toda	Recanto da Lagoa / Vila Ferreira
Rua Uirapuru	Trecho entre a Rua Falcão e a Rua Rouxinol	Chácaras Quintas de Ascensão - Distrito de Ascensão
Rua Vereador Acácio Fernandes	Toda	Santos Dumont
Rua Vereador Geraldo Marques	Entre as Ruas Raquel Ferreira e Divinópolis	Raquel
Rua Vereador Ildeu Alves Ferreira	Do Nº 25 até 60	Dona Tunica
Rua Vereador José de Almeida Mendonça	Toda	Santos Dumont

Rua Vereador Valdemar Melo Mendonça	Entre a Rua Santa Bernadete até o Nº 190	Padre Libério
Rua Vicente Maria de Oliveira	Trecho pertencente ao bairro Rodoviário	Rodoviário
Rua Vicente Porfírio de Oliveira	Rua Sabará até Engenheiro José Guimarães	Vila Maria
Rua Vigário Paulino	Trecho entre a Rua Benedito Valadares e Rua Coronel Domingos Justino	Centro, Nossa Senhora das Graças
Rua Vinte de Setembro	Do seu início até o Nº 139	Nossa Senhora das Graças
Rua Vital Isidório da Silva	Toda	Eldorado
Rua Waldir Roberto Franco	Esquina da Rua Antônio Carlos até a Praça Nossa Senhora das Famílias	Jardim América
Rua Wilson Lopes de Oliveira	Toda	Castelo Branco (Decreto Nº 13.509/2024)
Rua Zé do Benvindo	Toda	União

II.3 – Zona Residencial 1 - (ZR-1)

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Alameda Bougainville	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Verde II Distrito de Ascensão (Decreto Nº 14.359/2026)
Alameda dos Alpes	Toda	Residencial São Luiz
Alameda dos Andes	Toda	Residencial São Luiz
Alameda dos Apalaches	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Everest	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Fuji	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Himalaia	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Itacolomi	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Mont Blanc	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Serra da Canastra	Toda	Residencial São Luiz
Alameda Vesúvio	Toda	Residencial São Luiz
Avenida Amazonas	Da Rua Brasília até a Rua Mato Grosso Da Rua Ceará até a Praça Generoso Gonçalves da Silva	São José
Avenida Minas Gerais	Entre a Rua Brasília e o encontro com a Rua Curitiba	São José
Avenida Paraguai	Entre a Praça José Antônio Viegas (Velório) e o entroncamento da Av. Minas Gerais (entrada do Residencial Dona Flor)	São José
Praça Bela Flor	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Verde Distrito de Ascensão (Decreto Nº 14.045/2025)
Praça Das Azaleias	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Verde II Distrito de Ascensão (Decreto Nº 14.359/2026)
Praça Das Flores	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Verde Distrito de Ascensão (Decreto Nº 14.045/2025)
Praça Dos Girassóis	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Verde II Distrito de Ascensão (Decreto Nº 14.359/2026)
Praça Moacir da Silva	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Praça Raio de Luz	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Do Sol Povoado Limas do Pará (Decreto Nº 14.255/2026)

Rua Afrânio Quirino de Faria	Toda	São José
Rua Alagoas	Trecho entre a Av. Paraguai e Av. Minas Gerais	São José
Rua Alberto da Veiga Guignard	Toda	Morada Cores de Minas
Rua Alberto Navarro de Miranda	Toda	Jardim Cores de Minas
Rua Amapá	Toda	São José
Rua Anita Malfatti	Toda	Morada Cores de Minas
Rua Antônio Aguiar Sobrinho	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Antônio Almada Lopes	Toda	Jardim Cores de Minas
Rua Antônio Lopes de Oliveira	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Antônio Machado Miranda	Toda	Jardins
Rua Antônio Rodrigues Belo	Toda	Morada Cores de Minas
Rua Bartolomeu Campos de Queirós	Toda	Cores de Minas
Rua Belo Horizonte	Toda	São José
Rua Bernardo Pires	Toda	Morada Cores de Minas
Rua Brasília	Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Rio Grande do Norte	São José
Rua Ceará	Toda	São José
Rua das Acácias	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Das Azáleas	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Bromélias	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua das Castanheiras	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Das Cravinas	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Dálias	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Edelweiss	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Lavandas	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Margaridas	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Paineiras	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Das Palmeiras	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Das Petúnias	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Quaresmeiras	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Das Rosas	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Das Sibipirunas	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Das Tulipas	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)

Rua Dos Antúrios	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Dos Cravos	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua dos Flamboyants	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Dos Girassóis	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Dos Hibiscos	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua dos Jacarandás	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Dos Lírios	Toda	Condomínio Estância das Flores Edelweiss (Decreto 13.591/2024)
Rua Dos Pinheiros	Toda	Residencial Dona Flor
Rua Eliseu Visconti	Toda	Morada Cores de Minas e Jardim Cores de Minas
Rua Espírito Santo	Toda	São José
Rua Fortaleza	Toda	São José
Rua Francisco José Amaral	Toda	Jardins
Rua Geraldo Alves da Silva	Toda	São José
Rua Geraldo de Sousa	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Geraldo Porfírio de Oliveira	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Gérson Marcos Pereira de Oliveira	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Goiás	Trecho da Av. Amazonas até o encontro com a Av. Minas Gerais	São José
Rua Hélio de Melo Mendonça	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Heráclita Coutinho de Melo	Toda no Trecho do Bairro São Luiz	São Luiz
Rua Horácio Sales	Toda	São José
Rua Irene de Sousa	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua José Augusto Corrêa de Miranda	Toda	Jardim Cores de Minas
Rua José Duarte Aguiar	Toda	Jardins
Rua José Fortunato de Almeida Filho	Toda	Jardins
Rua José Gastão Machado	Toda	Jardim Cores de Minas
Rua José Nilton Honorato da Silva	Toda	Jardins
Rua Juliana Grassi Pinto Ferreira	Toda	Cores de Minas
Rua Luz Solar	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Do Sol Povoado Limas do Pará (Decreto Nº 14.255/2026)
Rua Maceió	Toda	São José
Rua Maranhão	Toda	São José

Rua Maria Auxiliadora Garcia	Toda	Chacreamento Condomínio Sol Nascente Povoado Barro Preto (Decreto Nº 14.344/2026)
Rua Mário Luiz Silva	Toda	Jardim Cores de Minas
Rua Mato Grosso	Entre a av. Paraguai e a rua Espírito Santo	São José
Rua Mauro Ferreira Almeida	Toda	Jardins
Rua Paraíba	Toda	São José
Rua Pedro Américo	Toda	Morada Cores de Minas
Rua Pernambuco	Da rua Brasília até o encontro com a avenida Minas Gerais	São José
Rua Por do Sol	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Do Sol Povoado Limas do Pará (Decreto Nº 14.255/2026)
Rua Raio do Sol	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Do Sol Povoado Limas do Pará (Decreto Nº 14.255/2026)
Rua Rio Grande do Norte	Da rua Brasília até o encontro com a avenida Argentina	São José
Rua Rio Grande do Sul	Toda	São José
Rua Rodrigo Flores Mendes	Toda	São José
Rua Sergipe	Toda	São José
Rua Tarcizio Otávio Almeida	Toda	Jardins
Rua Tarsila do Amaral	Toda	Morada Cores de Minas
Rua Tenente João Bosco Oliveira Ferreira	Toda	São José
Rua Vale do Sol	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Do Sol Povoado Limas do Pará (Decreto Nº 14.255/2026)
Rua Vale dos Ipês	Toda	Chacreamento Condomínio Vale Verde Distrito de Ascensão (Decreto Nº 14.045/2025)
Rua Victor Meirelles de Lima	Toda	Morada Cores de Minas

II.4 – Zona Residencial 2 – (ZR-2)

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Avenida Amazonas	Esquina da Rua Mato Grosso até a Esquina da Rua Ceará	São José
Av. Ari Gonçalves Nogueira - “Ari Graúdo”	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Avenida Isabelia	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Praça Do Ouro	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Praça José Lino	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Alagoas	Trecho na esquina com a Av. Minas Gerais e Rua 33	São José
Rua Ananas	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)

Rua Ancellia	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Antônio Lopes da Silva	Toda	Castelo Branco (Decreto Nº 13.509/2024)
Rua Antônio Mendonça de Oliveira	Toda	Serra Verde Prolongamento (Decreto Nº 13.989/2025)
Rua Barbacena	Toda	Residencial São Luiz
Rua Bernardino Melo Franco	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Bronze	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Celso Alves	Toda	Residencial São Luiz
Rua Citron	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Cobre	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Dr. Edward Moreira Xavier	Toda	Jardim das Oliveiras 2.ª e 3.ª Etapas
Rua Dulce de Almeida	Toda	Jardim das Oliveiras – 4ª Etapa
Rua Edna Gonçalves Moraes	Toda	Jardim das Oliveiras – 4ª Etapa
Rua Edson Mendonça Melgaço	Toda	Jardim das Oliveiras 2.ª Etapa
Rua Eli José de Oliveira	Toda	Jardim das Oliveiras 3.ª Etapa
Rua Érica Gonçalves Nogueira	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Gabriel Augusto Viegas Silva	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua Geralda Balbina de Jesus	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Geraldo Marcelo Silva Oliveira	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Geraldo Pereira Duarte	Toda	Jardim das Oliveiras – 5ª Etapa
Rua Gerson Moreira de Melo	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Goiás	Trecho da Rua Brasília até a Av. Amazonas	São José
Rua Jairo Moraes de Oliveira	Toda	Bairro Paraíso
Rua João Alves de Melo	Toda	Castelo Branco (Decreto Nº 13.509/2024)
Rua João Baptista Duarte	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua João Bosco Grassi Ferreira	Toda	Jardim das Oliveiras 2.ª e 3.ª Etapas
Rua João Cáffaro Neto	Toda	Jardim das Oliveiras – 5ª Etapa
Rua João de Almeida	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua João Lara	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua João Lúcio Martins Pinto	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua José Guimarães de Oliveira	Toda	Jardim das Oliveiras – 4ª Etapa
Rua José Nogueira Duarte – Sr. Zizico	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Lair Silva Moraes	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Leopoldina Gabriela de Oliveira	Toda	Jardim das Oliveiras 3.ª Etapa

Rua Licaste	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Ludisia	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Luis de Souza Peixoto Filho	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua Maestro Tenente Zair Elias	Toda	Jardim das Oliveiras – 5ª Etapa
Rua Malvino Correa Dias	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Manganês	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Marciano Aparecido de Souza	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Margarida Alves da Silva	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua Maria da Conceição Costa Santos	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Maria Damascena Machado	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Maria das Dores Simões	Toda	Castelo Branco (Decreto Nº 13.509/2024)
Rua Maria de Lourdes Mendonça	Toda	Bairro Paraíso
Rua Maria Expedita de Jesus	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
Rua Maria Rosa Nogueira	Toda	Jardim das Oliveiras 3.ª Etapa
Rua Mário Moura	Toda	Jardim das Oliveiras 2.ª Etapa
Rua Martha Lopes de Castro	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Maurício Ferreira do Amaral	Toda	Bairro Paraíso
Rua Miltonia	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Nilza de Mello Franco Prata	Toda	Serra Verde Prolongamento (Decreto Nº 13.989/2025)
Rua Orosino Lopes da Silva	Toda	Castelo Branco (Decreto Nº 13.509/2024)
Rua Paládio	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Pedro Evangelista dos Santos	Toda	Bairro Paraíso
Rua Platina	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Tenente Coronel Geraldo Magela Pereira	Toda	Residencial Veredas (Decreto 13.209/2023)
Rua Terezinha Jesus Cecílio	Toda	Bairro Paraíso
Rua Terezinha Nunes de Oliveira	Toda	Jardim das Oliveiras – 5ª Etapa
Rua Tiago de Faria Almeida	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua Titânio	Toda	Bairro Vale do Ouro (Decreto 14.382/2026)
Rua Trajano Viegas Souto	Toda	Ipês – Prolongamento
Rua Vanda	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Vanilla	Toda	Jardim das Orquídeas (Decreto Nº 13.787/2024)
Rua Vicente Maria de Oliveira	Trecho pertencente ao bairro Jardim das Oliveiras	Jardim das Oliveiras 3.ª Etapa e 5ª Etapa

Rua Viena Miranda de Leu	Toda	Alta Villa (Decreto Nº 12.775/2023)
--------------------------	------	--

II.5 – Zona Industrial - (Z. I.)

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO
Avenida Dona Alice Mendes	Entre a Rua Leda Varela Cançado e Rua Isalda da Costa Lemos	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Avenida Genésio Fonseca e Silva	Entre a Av. Olavo dos Santos e a Rua Antônio Marinho Mendonça	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Avenida Noruega	Toda	Park Empresarial 262 (Decreto Nº 12.881/2023)
Avenida Olavo dos Santos	Entre a Rua Epaminondas Marinho e a Av. Dona Alice Mendes	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Rua Antônio Marinho Mendonça	Entre a Rua Isalda da Costa Lemos e o Lote Nº 01 da Quadra R-23	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Rua Austrália	Toda	Park Empresarial 262 (Decreto Nº 12.881/2023)
Rua Batista José de Souza	Entre a Av. Olavo dos Santos e a Rua Leda Varela Cançado	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Rua Canadá	Toda	Park Empresarial 262 (Decreto Nº 12.881/2023)
Rua Dinamarca	Toda	Park Empresarial 262 (Decreto Nº 12.881/2023)
Rua Geny Carneiro da Silva	Entre Av. Olavo dos Santos e a Rua Leda Varela Cançado	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Rua Holanda	Toda	Park Empresarial 262 (Decreto Nº 12.881/2023)
Rua Iracy Marinho	Entre a Rua Wilson Silva Júnior e Praça S.D.O.	Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida
Rua Isalda da Costa Lemos	Entre a Rua Conceição Maria Moreira e a Praça S.D.O.	Grão Pará
Rua José Correia Viana	Entre a Av. Perdizes e a Rua Valdemar Alves Ferreira	Setor Industrial 02
Rua Leda Varela Cançado	Entre a Av. Dona Alice Mendes e a BR-352	Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria
Rua Olímpio de Melo Franco	Entre a Rua 3 e terrenos de Antônio Francisco Simão	Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida
Rua Padre Zanol	Entre a divisa de terreno do Instituto Benjamim Guimarães com ITAMBÉ e via de acesso ao atual abatedouro da COGRAN	Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida
Rua Perdizes	Entre Rua Padre Libério e a Av. Perdizes	JK – Setor Industrial 2
Rua Sem Denominação Oficial	Entre a Rua Sem Denominação Oficial e confrontação dos Terrenos do Senhor Antônio Francisco Simão e Lote 09, Quadra DI-B	Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida
Rua Suíça	Toda	Park Empresarial 262 (Decreto Nº 12.881/2023)
Rua Valdemar Alves Ferreira	Entre a Rua José Correia Viana e a Terrenos da Fundação Batista	Setor Industrial 2
Rua Wilson Silva Júnior	Entre a Rua Olímpio de Melo Franco e a Estrada para a Localidade de Gomes	Distrito Industrial Fernando Antônio Pereira de Almeida

II.6 - Fica garantido aos proprietários de imóveis que se encontram dentro da Zona Residencial-1 (ZR-1) a renovação, por parte da Prefeitura de Pará de Minas, de alvará de funcionamento para os estabelecimentos comerciais e industriais já existentes na data da publicação desta lei, independentemente das atividades exercidas.

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.335/2026

LEI Nº 7.335/2026

Cria o Programa Municipal de Apoio às Ações Culturais – PMAAC, no âmbito do Município de Pará de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS AÇÕES CULTURAIS – PMAAC

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Apoio às Ações Culturais – PMAAC, destinado a promover e fortalecer a política cultural do Município de Pará de Minas, por meio do desenvolvimento integrado e continuado de ações de formação, produção, difusão, valorização e participação cultural, constituindo-se em política pública permanente do Município.

§ 1º O PMAAC tem como eixo estruturante a formação cultural, compreendida como processo contínuo de desenvolvimento artístico, técnico, criativo e profissional, a ser promovido por meio de cursos, oficinas, workshops, laboratórios, residências, encontros, seminários, vivências e outras metodologias adequadas às diferentes áreas e linguagens culturais.

§ 2º Os processos formativos desenvolvidos no âmbito do PMAAC deverão, sempre que possível, articular-se a processos de produção cultural, possibilitando aos participantes a experimentação prática, a criação e o desenvolvimento de trabalhos, obras, produtos, projetos e demais resultados culturais.

§ 3º Os resultados decorrentes dos processos formativos e de produção poderão ser apresentados à comunidade por meio de ações de difusão cultural, tais como mostras, apresentações, espetáculos, concertos, exposições, feiras, saraus, exposições, publicações, intervenções artísticas e outras formas de compartilhamento com a população.

§ 4º O PMAAC buscará promover um ciclo integrado de formação, produção e difusão cultural, de modo a ampliar o acesso da população à cultura, estimular a participação cultural, fortalecer os agentes e fazedores de cultura e consolidar os equipamentos culturais municipais como espaços permanentes de aprendizagem, criação, produção e fruição cultural.

§ 5º As ações do PMAAC serão desenvolvidas prioritariamente nos equipamentos culturais municipais, nas Escolas de Cursos Livres e nos demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, podendo também ser realizadas em espaços públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, comunidades e demais espaços parceiros.

§ 6º O PMAAC terá caráter permanente e poderá organizar suas ações por meio de programas, projetos, cursos, núcleos, oficinas, laboratórios e demais iniciativas de duração continuada ou temporária, de acordo com as necessidades culturais do Município, as diretrizes da política municipal de cultura e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A execução do PMAAC observará as seguintes diretrizes:

I – Democratização do Acesso à Cultura: garantir à população o acesso às diferentes manifestações culturais, linguagens artísticas, bens, serviços, atividades e espaços culturais, promovendo a participação de diferentes públicos e territórios do Município;

II – Valorização dos Agentes e Fazedores de Cultura Locais: fomentar a atuação de artistas, produtores, grupos, coletivos, técnicos, mestres, artesãos, profissionais e demais agentes culturais do Município, contribuindo para sua profissionalização, continuidade e desenvolvimento;

III – Formação e Capacitação Cultural: incentivar ações de formação, oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários e demais atividades que contribuam para o desenvolvimento artístico, técnico, profissional e de gestão dos agentes culturais, especialmente por meio das Escolas de Cursos Livres que integram a Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo a Escola Livre de Teatro Municipal Benjamim de Oliveira, a Escola Municipal de Música Geraldo Martins, a Academia Municipal de Dança Juliana Grassi e a Escola Municipal de Artes e Ofícios Sica, e os demais equipamentos culturais do

Município;

IV – Ocupação e Valorização dos Espaços Culturais: incentivar a utilização democrática e qualificada dos equipamentos, espaços e demais áreas públicas destinadas à realização de atividades culturais;

V – Diversidade e Inclusão Cultural: promover ações que valorizem a diversidade cultural, assegurando a participação e o acesso de públicos historicamente sub-representados, bem como de pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DO PMAAC

Art. 3º O PMAAC será desenvolvido por meio de ações de formação, capacitação, produção, experimentação, difusão e valorização cultural, prioritariamente nos equipamentos culturais municipais e, de forma complementar, em espaços públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, comunidades, associações e demais espaços parceiros, contemplando as seguintes áreas:

I – Teatro: desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento em interpretação, dramaturgia, direção, produção, cenografia, figurino, iluminação, sonoplastia, técnicas de palco e demais áreas relacionadas às artes cênicas, por meio de cursos, oficinas, laboratórios, ensaios abertos, processos de criação, montagens e apresentações, com atuação prioritária da Escola Livre de Teatro Municipal Benjamim de Oliveira e do Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, bem como em espaços parceiros;

II – Dança: realização de cursos, oficinas, workshops, laboratórios e demais ações formativas voltadas às diferentes modalidades, técnicas e manifestações da dança, contemplando iniciação, aperfeiçoamento, criação, composição coreográfica e práticas de apresentação, com atuação prioritária da Academia Municipal de Dança Juliana Grassi e dos demais espaços culturais municipais e parceiros;

III – Música: desenvolvimento de ações de formação musical, abrangendo instrumentos, canto, teoria e percepção musical, prática de conjunto, composição, arranjo, produção musical e demais áreas relacionadas à música, por meio de cursos, oficinas, ensaios, masterclasses, concertos didáticos, apresentações e outras atividades, com atuação prioritária da Escola Municipal de Música Geraldo Martins e demais equipamentos e espaços parceiros;

IV – Artes Visuais: realização de ações formativas nas diferentes linguagens das artes visuais, incluindo desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, instalação, arte digital, técnicas mistas e outras formas de expressão artística, por meio de cursos, oficinas, ateliês, laboratórios, exposições, mostras e processos de criação, com atuação prioritária da Escola Municipal de Artes e Ofícios Sica, da Casa da Cultura e dos demais espaços culturais municipais e parceiros;

V – Artesanato: incentivo à formação e ao aperfeiçoamento de artesãos e interessados nas diversas técnicas e práticas artesanais, incluindo trabalhos manuais, técnicas tradicionais, contemporâneas e de valorização da identidade cultural local, por meio de cursos, oficinas, encontros, feiras, exposições e ações de comercialização e difusão da produção artesanal, com atuação prioritária da Escola Municipal de Artes e Ofícios Sica, da Casa da Cultura e dos demais espaços culturais municipais e parceiros;

VI – Culturas Urbanas: desenvolvimento de ações de formação, criação e difusão relacionadas às culturas urbanas, contemplando, entre outras manifestações, grafite, hip-hop, *breaking*, DJ, produção musical, *slam*, *street dance* e demais expressões da cultura urbana, por meio de oficinas, encontros, batalhas, intervenções artísticas, apresentações e ações de ocupação dos espaços públicos;

VII – Cultura Afro-Brasileira: promoção de ações de formação, valorização e difusão das manifestações culturais afro-brasileiras, contemplando música, dança, literatura, artes visuais, saberes tradicionais, religiosidade, culinária, oralidade, memória e demais expressões culturais, por meio de cursos, oficinas, rodas de conversa, apresentações, exposições, encontros e ações educativas nos espaços culturais municipais e parceiros;

VIII – Cultura Popular: valorização, preservação, transmissão e difusão dos saberes, fazeres, tradições e manifestações da cultura popular, incluindo festas, folguedos, danças, músicas, culinária, artesanato, congado, tradições orais, celebrações e demais expressões culturais, com ações de formação intergeracional, oficinas, encontros, apresentações e registros de memória;

IX – Circo: desenvolvimento de ações formativas e de iniciação nas diferentes técnicas circenses, incluindo acrobacia, malabarismo, palhaçaria, equilíbrio, expressão corporal e demais práticas relacionadas às artes circenses, incluindo a preservação da memória de Benjamim de Oliveira, por meio de cursos, oficinas, laboratórios, apresentações e atividades de experimentação artística;

X – Audiovisual: realização de ações de formação e capacitação nas diversas etapas da produção audiovisual, incluindo roteiro, direção, produção, fotografia, iluminação, captação e edição de som, edição de imagem, atuação, produção de conteúdo e demais áreas técnicas e criativas, por meio de cursos, oficinas, laboratórios, mostras, exposições e demais ações de difusão audiovisual, com atuação prioritária na Estação Cultural e demais espaços culturais municipais e parceiros;

XI – Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural: desenvolvimento de ações de formação, pesquisa, educação patrimonial, documentação, inventário, registro, conservação, valorização e difusão do patrimônio histórico e cultural de Pará de Minas, contemplando bens materiais e imateriais, lugares, manifestações, saberes, fazeres, memórias e referências culturais do Município, com atuação prioritária no Museu Histórico de Pará de Minas e demais espaços culturais municipais e parceiros;

XII – Literatura: promoção de ações de formação, incentivo à leitura, escrita e criação literária, contemplando literatura infantil, juvenil e adulta, poesia, prosa, dramaturgia, literatura oral, contação de histórias e demais manifestações literárias, por meio de cursos, oficinas, clubes de leitura, encontros com escritores, saraus, feiras, mostras e demais atividades de difusão literária, com atuação prioritária na Biblioteca Pública Municipal Professor Mello Cançado e demais espaços culturais municipais e parceiros.

§ 1º As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas por meio da contratação de artistas, professores, mestres, instrutores, oficineiros, técnicos, produtores, pesquisadores, especialistas e demais profissionais com comprovada atuação nas respectivas áreas, mediante credenciamento, processo seletivo simplificado ou outros instrumentos e procedimentos legalmente admitidos, inclusive os previstos no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024), sem prejuízo da contratação por tempo determinado disciplinada no art. 4º desta lei.

§ 2º As ações formativas poderão ser realizadas de forma continuada ou temporária, por meio de cursos regulares, oficinas, workshops, residências artísticas, laboratórios, seminários, encontros, palestras, masterclasses, vivências e outras metodologias adequadas às características de cada linguagem cultural.

§ 3º O PMAAC poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, coletivos, grupos culturais, associações, empresas, entidades públicas e privadas e demais instituições, visando à ampliação da oferta de formação, produção e difusão cultural.

§ 4º As ações formativas desenvolvidas no âmbito do PMAAC deverão, sempre que possível, articular formação e difusão cultural, possibilitando a apresentação, exposição, publicação, circulação ou compartilhamento dos resultados dos processos desenvolvidos pelos participantes.

§ 5º O PMAAC poderá promover ações integradas entre diferentes linguagens e áreas da cultura, estimulando processos de criação interdisciplinar, intercâmbio de conhecimentos e ocupação qualificada dos equipamentos e espaços culturais municipais.

§ 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional poderá estabelecer programas, projetos e núcleos permanentes ou temporários de formação e difusão cultural, conforme as demandas identificadas, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes da política cultural do Município.

§ 7º As ações previstas neste artigo deverão observar, sempre que possível, princípios de acessibilidade, inclusão, diversidade cultural, descentralização territorial e democratização do acesso à cultura.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

Art. 4º Para a execução das ações de formação, produção e difusão cultural previstas nesta lei, o Município poderá realizar a contratação por tempo determinado de artistas, professores, mestres, instrutores, oficineiros, técnicos, produtores, pesquisadores e demais profissionais especializados, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 6.045/2017, especialmente de seu art. 22.

§ 1º Para os fins deste artigo, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente:

I – a execução de serviços técnicos por profissional de notória especialização nas respectivas linguagens artísticas e culturais, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 6.045/2017;

II – o suprimento de necessidades excepcionais, transitórias e inadiáveis relacionadas à continuidade das atividades de ensino, formação e difusão cultural desenvolvidas pelas Escolas de Cursos Livres e demais equipamentos culturais municipais, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 6.045/2017.

§ 2º As contratações de que trata este artigo observarão os prazos, limites, condições e vedações estabelecidos no art. 22 e respectivos parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 6.045/2017.

§ 3º As contratações previstas neste artigo não afastam a utilização, conforme a natureza da ação a ser executada, de credenciamento, processo seletivo simplificado ou de outros instrumentos e procedimentos legalmente admitidos, inclusive os previstos no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º Com o objetivo de dar efetividade ao PMAAC, ficam estabelecidos, entre outros que venham a ser definidos nos instrumentos de planejamento da política cultural municipal, os seguintes objetivos para a execução do Programa:

I – ampliar o acesso da população às ações, atividades, bens e serviços culturais;

II – ampliar o número de artistas, grupos, coletivos, produtores e demais agentes culturais beneficiados diretamente pelas ações de fomento do Município;

III – ampliar a oferta de ações culturais descentralizadas, contemplando diferentes bairros, comunidades e regiões do Município;

IV – promover anualmente ações de formação e capacitação destinadas aos agentes culturais e à população, especialmente por meio das Escolas de Cursos Livres que integram a Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo a Escola Livre de Teatro Municipal Benjamim de Oliveira, a Escola Municipal de Música Geraldo Martins, a Academia Municipal de Dança Juliana Grassi e a Escola Municipal de Artes e Ofícios Sica;

V – realizar e apoiar eventos, festivais, mostras, exposições, apresentações e demais ações culturais que contemplem diferentes linguagens artísticas e manifestações culturais;

VI – fortalecer a participação de artistas e agentes culturais locais na programação cultural promovida ou apoiada pelo Município;

VII – ampliar as ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural e da memória do Município.

Parágrafo único. A execução dos objetivos previstos neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo sua implementação, abrangência, cronograma e indicadores ser definidos ou readequados nos instrumentos de planejamento da política cultural municipal, de acordo com os recursos disponíveis e as prioridades estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 6º A execução do PMAAC será orientada pelas diretrizes da política cultural do Município e poderá ser detalhada em planos, programas, projetos, editais, regulamentos e demais instrumentos de planejamento e gestão cultural.

§ 1º Os instrumentos de planejamento poderão estabelecer, conforme a natureza de cada ação, objetivos específicos, público prioritário, critérios de participação, metas, indicadores, cronogramas, formas de avaliação e mecanismos de acompanhamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional poderá realizar o monitoramento e a avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito do PMAAC, visando ao aperfeiçoamento da política pública e à adequação de suas ações às demandas culturais do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do PMAAC, inclusive as relativas às contratações previstas no art. 4º desta lei, correrão por conta de:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III – transferências estaduais e federais;

IV – recursos provenientes de convênios e parcerias;

V – emendas parlamentares;

VI – patrocínios;

VII – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da legislação aplicável;

VIII – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 8º As ações de fomento, incentivos, contratações, premiações, parcerias, concessões de apoio financeiro, institucional, logístico ou estrutural e demais medidas previstas nesta lei somente serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de Outubro de 2026.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves

Código identificador: 20651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 25.334/2026

PORTARIA Nº 25.334/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 208/2026, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do

contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

FISCAIS:

Elisabete Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

André Santana Campos – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Maria Amália Arruda Campos e Santos – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

GESTORAS:

Juliana Aparecida de Souza – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Tatiana Magalhães do Vale – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 19 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.333/2026

PORTARIA Nº 25.333/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 239/2026, cujo objeto é a *contratação direta de instituição financeira oficial federal (Banco do Brasil S.A.) para a prestação de serviços especializados de arrecadação de receitas públicas municipais (tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas) por meio de PIX (QR Code Dinâmico), com integração tecnológica e conciliação bancária automatizada por arquivo de retorno, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com a Lei Municipal nº 6.669/2021*. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

FISCAIS:

Danielle Costa de Oliveira - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Ana Luiza Delgado Oliveira e Melo - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

GESTORA:

Érica Duarte Silveira - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 19 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20656

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 - PROCESSO (PRC) N.º 105/2026

ATO DE CREDENCIAMENTO

Após a verificação da regularidade dos atos procedimentais e do atendimento às exigências previstas na legislação aplicável, **DEFIRO** os pedidos de credenciamentos abaixo, referente ao **CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, PROCESSO (PRC) n.º 105/2026:**

- **HEGNO PHABLO TEOTONIO FOLLI**, CPF nº 531.951.082-91;
- **O&S MED LTDA**, CNPJ n.º 46.727.573/0001/12.

Proceda-se, então, à contratação dos mesmos, mediante instrução do procedimento pertinente.

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 20640

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, PROCESSO (PRC) N.º 133/2026

ATO DE CREDENCIAMENTO

Após a verificação da regularidade dos atos procedimentais e do atendimento às exigências previstas na legislação aplicável, **DEFIRO** o pedido de credenciamento abaixo, referente ao **CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, PROCESSO (PRC) n.º 133/2026**:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A** - CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

Proceda-se, então, à contratação do mesmo, mediante instrução do procedimento pertinente.

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 20641

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.335/2026 - PORTARIA RETIFICADORA - GISELLE APARECIDA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.335/2026

Retifica Portaria.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 25.317/2026, editada em 13 de outubro de 2026 e publicada em 16 de outubro de 2026 onde não consta equívoco no local de cumprimento da penalidade que deverá ser da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 028/2026 em que figura como Requerida a Sra. Giselle Aparecida Martins – Matrícula 19.703, lotada no CMEI Bartolomeu Campos Queiroz.

Leia-se:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 028/2026 em que figura como Requerida a Sra. Giselle Aparecida Martins – Matrícula 25.444, lotada no CMEI José Porfírio de Oliveira.

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria 25.317/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20644

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.319/2026 - PAD 023/2026 - ARQUIVAMENTO - PERDA DE OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.319/2026

Declara a procedência da denúncia consoante resultado da instrução dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando *in totum* o detalhado e consistente Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia referente ao PAD nº 023/2026 em que figura como Requerida a Sociedade Empresarial Dreams Construtora e Acabamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.438/0001-28.

Art. 2º – Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos uma vez que houve perda do objeto pela conclusão e recebimento da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20646

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

25.320/2026 - PAD 002/2026 - MULTA - MED CENTER COMERCIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.320/2026

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da denúncia relativa a não entrega de do objeto da SF: 7565/2025, pela Sociedade Empresarial MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 00.874.929/00001-40, oriunda da ARP 0063/2024 do Pregão Municipal 061/2023.

Art. 2º – Determinar a aplicação da penalidade de Multa no montante de 10% (dez por cento) do Valor da SF: 7565/2025 que corresponde a R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), consoante inciso II do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º – Esta penalidade não atinge as condicionantes contratuais do instrumento da ARP 0063/2024, se ainda vigentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20647

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.321/2026 - PAD 003/2026 - MULTA - MED CENTER COMERCIAL LTDA.

PORTARIA Nº 25.321/2026

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da denúncia relativa a não entrega de do objeto da SF: 6378/2025, pela Sociedade Empresarial MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 00.874.929/00001-40, oriunda da ARP 0063/2024 do Pregão Municipal 061/2023.

Art. 2º – Determinar a aplicação da penalidade de Multa no montante de 10% (dez por cento) do Valor da SF: 6378/2025 que corresponde a R\$103,27 (cento e três reais e vinte e sete centavos), consoante inciso II do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º – Esta penalidade não atinge as condicionantes contratuais do instrumento da ARP 0063/2024, se ainda vigentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 20648

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 91, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores investidos em cargos de provimento efetivo em estágio probatório na Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 2º do art. 35 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão para proceder à avaliação anual de desempenho dos servidores investidos em cargos de provimento efetivo em estágio probatório, composta pelos seguintes servidores:

I - Euler Aparecido de Souza Garcia;

II - Evandro Rafael Silva;

III - José Carlos Moreira Júnior;

IV - Michele Aparecida Villaça Freire;

V - Silvio Mizerani Rios Júnior.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo destina-se à aprovação no estágio probatório.

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 88, de 2 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 20652

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 92, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 204 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004, que disciplina o regime jurídico aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 20657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº01/2026 - CREAM/SMADS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº01/2026

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, 30 – Centro | 35660-013, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto na Lei Municipal nº 6.045/2017 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, por prazo determinado para a abertura do CREAM -, Centro de Referência Especializado em Atendimento a Mulher em Situação de Violência, de acordo com o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 141547073/2026, visando à contratação de **Coordenadora, Psicóloga, Assistente Social, Advogada, Técnica em Administração, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais**.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para a contratação temporária de profissionais para as funções descritas no Anexo I, terá **02 (duas) fases**, sendo a primeira de comprovação de experiência na área da Política Pública e a segunda pela entrevista e está sob responsabilidade da Comissão Organizadora que cuidará da Seleção do Processo Seletivo Simplificado, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES /DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **uma Coordenadora**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **uma Psicóloga**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público;

1.3. Bem como para o preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **uma Assistente Social**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público;

1.4. Além do preenchimento de **01 (uma) vaga**, para a função de **uma Advogada**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **uma Técnica em Administração**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **uma Motorista**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **uma Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo a contratação imediata, temporária e de excepcional interesse público;

1.8 O cadastro de reserva das respectivas vagas acima elencadas, para necessária recomposição de funcionários indispensáveis a execução da política pública.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 terão início a partir de **26 de outubro a 06 de novembro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, das **8 hs às 11 hs e das 14 hs às 16 hs**. Somente serão aceitas inscrições de candidatas do sexo feminino por ser tratar de políticas públicas afirmativas e de acordo com o Termo de Adesão assinado entre o Município de Pará de Minas e Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 141547073/2026.

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será gratuita.

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a correção de erro material, quando for sanável.

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos, sendo desclassificada a inscrição que não comprovar o preenchimento de tais requisitos;

2.6. A ficha de inscrição deve estar acompanhada da cópia dos seguintes documentos:

2.6.1. Documentos Obrigatórios:

a) Documento de Identidade;

b) Carteira de Trabalho;

c) CPF;

d) Título de Eleitor (com comprovante de quitação eleitoral ou justificação da última eleição);

e) Comprovante de endereço;

f) Diploma de Ensino Fundamental, para Auxiliar de Serviços Gerais;

g) Diploma de Ensino Médio, para Técnica em Administração e Motorista;

h) Diploma de nível superior, nos cursos de graduação nas áreas de:

h.1) Coordenadora, nos cursos de Direito, Psicologia, Assistência Social, Administração, cursado em faculdade reconhecida pelo MEC e respectivo registro de classe, como OAB, CRP, CRESS e CRA.

h.2) Psicologia, cursado em faculdade reconhecida pelo MEC, para os cargos de Psicóloga e inscrito no CRP;

h.3) Serviço Social, cursado em faculdade reconhecida pelo MEC, para os cargos de Assistente Social e inscrito no CRESS ;

h.4) Direito, cursado em faculdade reconhecida pelo MEC, para os cargos de Advogada e inscrito no OAB;

i) Registro de classe em conselhos competentes tais como: CRP, CRESS, OAB e CRA

- i.1)** somente para as funções de coordenadora, psicóloga, advogada e assistente social;
- j)** Certificado de *conclusão do ensino fundamental*, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.
- k)** Certificado de *conclusão do ensino médio*, para os cargos de Técnico em Administração.
- l)** Certificado de *conclusão do ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria B* , para os cargos de Motorista.
- m)** Documento de identificação de estrangeiro, quando for o caso;
- n)** Certificados de conclusão originários de países estrangeiros e reconhecidos pelo Conselho ou Ministério competente.

2.6.2. Documentos Facultativos/exigidos para – Para a devida pontuação durante a análise curricular do candidato:

- a)** Certificado de *conclusão do ensino médio*, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- b)** Certificado de Graduação em Curso Superior reconhecido pelo MEC, para os cargos de Técnica em Administração e Motorista ;
- c)** Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada ao cargo ao qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360 h. Não será aceita documentação de curso não concluído;
- d)** Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído;
- e)** Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído;
- f)** Comprovação de experiência profissional com atuação na Política de Assistência Social, em instituição pública ou privada, em uma das seguintes áreas:
 - f.1** Experiência específica no atendimento/enfrentamento à violência contra mulheres
 - f.2** Experiência correlata em políticas públicas/direitos humanos/rede de proteção
 - f.3** Formação/capacitação específica em gênero, violência contra mulheres e direitos humanos

f.4 Pós-graduação relacionada à função/área

2.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios que sejam exigidos para habilitação ao cargo, constatado no ato de abertura do envelope, implicará a **automática desclassificação do candidato, que será eliminado das fases seguintes deste processo seletivo**, (por isso, recomenda-se analisar o conjunto de documentos que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

2.8. A candidata com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico comprobatório;

2.9. A candidata será responsável pela exatidão das informações, respondendo este, por erros e/ou omissões;

2.10. Qualquer informação falsa prestada ou não comprovada dará causa a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

2.11. Somente serão recebidos documentos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original ou reconhecimento de firma ou autenticação de cópia perante o Poder Público;

2.12. Não serão objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado;

2.13. As candidatas que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação obrigatória e essencial ao desempenho das funções no ato da mesma, serão excluídas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento;

2.14. A inscrição da interessada no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3. Em consonância com o disposto na Constituição Federal de 1.988, a Lei nº 8.112/1.990, o Decreto nº 9.508/2.018 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) Lei nº 13.146/2.015, deverão ser reservadas à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública.

3.1. O presente Edital apresenta uma única vaga destinada a cada um dos sete cargos, fazendo assim a concorrência ampla, cabendo assegurar o respectivo número de vagas para PcD no quesito cadastro de reserva na proporção da 5º posição chamar o candidato PcD.

4. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A candidata manifesta por sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de base legal a execução de políticas públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

4.2. O Município de Pará de Minas/MG fica autorizado a compartilhar os dados pessoais da candidata com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas na execução de políticas públicas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.

4.3. No momento da inscrição, a candidata concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que o seu nome, inscrição e nota, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

4.4. Os laudos de PcD serão tratados como dados sensíveis de acordo com o Art 11 da Lei 13.709/2018;

4.5. A candidata fica ciente, que as informações pessoais disponibilizadas para o Município de Pará de Minas/MG poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes, pelo cumprimento de obrigação legal.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão Organizadora responsável do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção do profissional que atenda aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de grau de escolaridade, pontuação relativa à qualificação profissional e entrevista**, conforme explicitado no quadro descritivo abaixo:

Quadro 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADORA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E ADVOGADA			
Aspectos Avaliados	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total
Experiência específica no atendimento/enfrentamento à violência contra mulheres	1,5 Cada 6 meses	15	15
Experiência correlata em políticas públicas/direitos humanos/rede de proteção e SUAS	1,00 Cada 6 meses	10	10

Experiência profissional na área de formação	1,00 Cada 6 meses	10	10
Cursos de Capacitação em gênero, violência contra a mulher e direitos humanos	2.5 Cada por curso de no mínimo de 40 hs, até 4 cursos	10	10
Pós-graduação relacionada à função/área	Especialização 3 Mestrado 4 Doutorado 5. Não cumulativos	5	5
Total			50
Entrevista	1	50	
Total			100 pontos

Quadro 2

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Aspectos Avaliados	Quantidade	Pontuação Máxima	Total
Certificado de <i>conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.</i>	1	10	10
Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do curso.	1	10	10
Tempo de experiência profissional comprovada com atuação no serviço.	2,5 Cada 6 meses	30	30
			50
Entrevista	1	50	
TOTAL			100 pontos

Quadro 3

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E MOTORISTA			
Aspectos Avaliados	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total

Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do curso.	1	10	10
Tempo de experiência profissional comprovada com atuação no serviço.	2.5 a cada 6 meses	30	30
Tempo de experiência profissional comprovada com atuação no serviço envolvendo Violência contra Mulher	2,5 a cada 6 meses	10	10
			50
Entrevista	1	50	
TOTAL			100 pontos

5.1.1 Será atribuído um ponto para cada ano apresentado de serviço prestado, conforme descrito no quadro acima;

5.1.2 O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, ainda que no exercício de funções e/ou cargos diversos, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato;

5.1.3 Não será aceito para comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração ou atestado de matrícula;

5.1.4 Serão classificados para a fase de entrevista as candidatas de cada cargo, que obtiverem pontuação de habilitação na fase de análise de grau de escolaridade e qualificação profissional.

5.2. A lista dos candidatos aprovados na fase de análise de grau de escolaridade e qualificação profissional será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no sítio <https://diario.parademinas.mg.gov.br/> na data do cronograma abaixo.

5.3. O candidato aprovado na fase de análise de grau de escolaridade e qualificação profissional será submetido a uma entrevista, conforme datas e horários abaixo indicados:

5.3.1. Os candidatos aos cargos de **Psicóloga e Assistente Social** deverão se apresentar no **dia 18 de outubro de 2026 a partir das 8:30 hrs até as 16:00 hrs** na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social localizado na rua Capitão João Teixeira, nº 39 – Nossa Senhora das Graças – CEP 35.660-051, Pará de Minas/MG.

5.3.2. Os candidatos aos cargos de **Coordenadora e Advogada**, deverão se apresentar no **dia 19 de outubro de 2026 a partir das 8:30 hrs até as 16:00 hrs e** na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social localizado na rua Capitão João Teixeira, nº 39 – Nossa Senhora das Graças – CEP 35.660-051, Pará de Minas/MG.

5.3.3. Os candidatos aos cargos de **Motorista, Técnica em Administração e Auxiliar de Serviços Gerais**, deverão se apresentar no **dia 20 de outubro de 2026a partir das 8:30 hrs até as 16:00 hrs** na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social localizado na rua Capitão João Teixeira, nº 39 – Nossa Senhora das Graças – CEP 35.660-051, Pará de Minas/MG.

5.4. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu;

5.5. As entrevistas consistirão em análise criteriosa dos conhecimentos profissionais e individual do candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou um dos seguintes assuntos, que será definido pela comissão:

5.5.1. Conhecimento sobre violência contra as mulheres e suas diferentes formas – 10 pontos;

5.5.2. Compreensão do papel e dos limites de atuação do CREAM – 10 pontos;

5.5.3. Capacidade de atuação interdisciplinar e em rede – 10 pontos;

5.5.4. Análise e resolução de situação-problema – 10 pontos;

5.5.5. Postura ética, comunicação, acolhimento e prevenção da revitimização – 10 pontos.

5.6. A entrevista constitui, no processo seletivo, etapa final de pontuação e classificação, cujos pontos serão somados aos obtidos na fase de documentação/titulação. Para fins de aferição e pontuação na fase de documentação/titulação por “Experiência Profissional em relação ao cargo pretendido, a não apresentação dos documentos obrigatórios, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os melhores classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no ANEXO I deste Edital.

5.8. Apurado o total de pontos na hipótese de empate será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

5.8.1. Obtiver maior pontuação na área de apoio a mulher em situação de violência

5.8.2. Obtiver maior pontuação na entrevista;

5.8.3. Obtiver maior pontuação referente ao tempo de função no setor público;

5.8.4. O candidato com maior idade.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.

6.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

6.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

6.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

6.1.5. Ser do sexo feminino para de de acordo com o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 141547073/2026;

6.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

6.1.7. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

6.1.8. Não possuir vínculo laboral que veda a acumulação ilícita(CF, Art 37, XVI e XVII), declaração de compatibilidade de horários;

6.1.9. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

6.1.10. A comprovação de documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no anexo 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos de Coordenadora, Psicóloga, Assistente Social, Advogada, Técnica em Administração, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, estão previstas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Municipal Complementar nº 6.045/2017 e são as descritas no ANEXO I deste instrumento.

8. DO LOCAL DE TRABALHO

8.1. Os profissionais contratados serão lotados, durante a vigência do contrato, conforme quadro abaixo:

Quadro 3

Função	Vagas	Local de Trabalho	Endereço
Coordenadora	01 (uma)	CREAM	A definir
Psicologa	01 (uma)	CREAM	A definir
Assistente Social	01 (uma)	CREAM	A definir
Advogada	01 (uma)	CREAM	A definir
Técnica em Administração	01 (uma)	CREAM	A definir
Motorista	01 (uma)	CREAM	A definir
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)	CREAM	A definir

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de 03 (dias) dia úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

- a)** Indeferimento da inscrição;
- b)** Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- c)** Somatório das notas e classificação dos candidatos; e
- d)** Outras situações dispostas em lei;
- e)** Resultado da Entrevista;
- f)** Resultado Preliminar de Títulos.

9.2. Os recursos constantes do subitem anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

a) Na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do respectivo dia do recurso, pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço: rua Capitão Teixeira,39, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 35.660-051, Pará de Minas/MG das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h;

b) No endereço eletrônico, administrativo@parademinas.mg.gov.br nos dias especificados no Edital.

9.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso sem nome, fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.6. Serão indeferidos os recursos:

- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b)** Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c)** Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d)** Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e)** Encaminhados de forma coletiva;
- f)** Sem amparo de referência(s) para subsidiar argumentação; e

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 1 Cargo) deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.8. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

9.9. As respostas dos recursos serão encaminhadas para o candidato, pelo mesmo endereço eletrônico de e-mail ou que o recurso foi enviado, bem como será disponibilizado para a consulta o extrato do recurso no Diário Oficial do Município de Pará de Minas – MG, no sítio <https://diario.parademinas.mg.gov.br/>.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data de publicação de seu extrato no Portal Eletrônico Oficial do Município.

10.2. A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social localizado na rua Capitão João Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas/MG ou através do e-mail acadministrativo@parademinas.mg.gov.br.

10.3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

10.4. As impugnações serão analisadas pela Comissão e publicadas as respectivas decisões sobre estas impugnações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

Quadro 4

FASES	DATA
Publicação do edital	24 de outubro
Período de inscrição	26 de outubro
Divulgação dos candidatos aptos a fase de entrevista	10 de outubro
Prazo para Recurso	11 a 13 de outubro
Divulgação do dia de entrevistas	16 de outubro
Entrevistas	18 a 20 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	24 de outubro
Prazo para Recurso	25 a 27 de outubro
Divulgação do resultado final	01 de dezembro
Convocação para contratação	A definir

11.2. A lista dos candidatos aprovados na fase de entrevistas será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no sítio <https://diario.parademinas.mg.gov.br/> na data de 16/10/2026

11.3. Os prazos poderão ser alterados unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, para atender excepcional interesse público a critério da Comissão Técnica de Seleção, por necessidade e observando a quantidade de inscritos. Não haverá prorrogação de prazos por outros motivos, bem como, não serão recebidos documentos após datas e horários determinados neste edital, tratando-se de prazos preclusivos.

11.4. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 - CREAM da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

11.5. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

11.6. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

11.6.1. O Contrato Administrativo terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei;

11.6.2 O Contrato Administrativo está vinculado ao Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 141547073/2026, podendo ser rescindido ou extinto de acordo ao término ou rescisão deste Termo.

11.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

11.7.1. Prática de falta grave, devidamente comprovada;

11.7.2. Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

11.7.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

11.7.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

11.7.5. Insuficiência de desempenho;

11.8. O horário da jornada de trabalho será de acordo com o anexo I, informado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na data de início do exercício da função, estando ciente os selecionados que exercerão suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

11.8.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecida não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido de pronto o seu contrato administrativo.

11.9. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, solicitar outras informações e documentações, com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes ANEXOS, o qual deverá ser lido e interpretado.

12.11.1. ANEXO I – Função Pública, vagas, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições;

12.11.2 ANEXO II - Check List de Documentação;

12.11.2 ANEXO III – Ficha de Inscrição

12.11.2 ANEXO IV- Currículo Profissional

Pará de Minas, 19 de outubro de 2026

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legislação Aplicada: LEI COMPLEMENTAR Nº 6.045, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Coordenadora/Chefe

VAGAS: 01 (uma) vaga de ampla concorrência,

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Direito(Registro na OAB), Serviço Social(Registro no CRESS), Psicologia(Registro no CRP), Administração(Registro no CRA) com Registro de classe em conselho competente;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 5.944,84 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Coordenar o funcionamento do serviço e coordenar atendimento interdisciplinar nas suas especialidades;
- * Organizar fluxos, procedimentos e rotinas de trabalho;
- * Supervisionar e apoiar a equipe;
- * Articular a atuação do CREAM junto à rede de atendimento;
- * Planejar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelo serviço.
- * Participar das reuniões da rede de enfrentamento e atendimento as mulheres em situação de violência
- * Realizar reuniões semanais com a equipe para discussão de casos e planejamento do trabalho
- * Elaboração de documentos institucionais internos e externos;

*Analisar qualitativamente e quantitativamente os dados referentes à oferta do serviço para embasar o planejamento das ações e o monitoramento dos serviços.

FUNÇÃO: Psicólogo

NS01

VAGAS: 01 (uma) vaga de ampla concorrência,

REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro de classe em conselho CRP;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.242,58 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Atendimento interdisciplinar, participando de acordo com sua especialidade
- * Realizar atendimento psicossocial às mulheres em situação de violência;
- * Efetuar escuta qualificada e avaliação das demandas apresentadas;
- * Elaborar planos de acompanhamento individualizados;
- * Produzir relatórios multiprofissionais, sempre que necessário;
- * Realizar registros e alimentação dos sistemas utilizados pelo serviço;
- * Participar de estudos de caso, ações interdisciplinares e articulação com a rede de proteção.
- * Elaboração de documentos institucionais internos e externos;
- * Elaboração de relatórios de atendimentos, avaliações e planos de intervenção, colaborando na manutenção de registros sobre a evolução dos casos;
- * Participação em reuniões internas e externas;
- * Realizar ações à população, como campanhas, rodas de conversa, grupos e demais atividades desenvolvidas pelo serviço.
- * Realizar ações itinerantes para as comunidades rurais e distritos do

Município;

FUNÇÃO: Assistente Social

NS01

VAGAS: 01 (uma);

REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro de classe em conselho competente;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.242,58 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Atendimento interdisciplinar, participando de acordo com sua especialidade;
- * Realizar atendimento social às mulheres em situação de violência;

- * Elaborar planos de acompanhamento individualizados;
- * Efetuar encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais serviços da rede de proteção;
- * Produzir relatórios multiprofissionais, sempre que necessário;
- * Realizar registros e alimentação dos sistemas utilizados pelo serviço;
- * Participar de estudos de caso, ações interdisciplinares e articulação com a rede de proteção.
- * Elaboração de documentos institucionais internos e externos;
- * Elaboração de relatórios de atendimentos, avaliações e planos de intervenção, colaborando na manutenção de registros sobre a evolução dos casos;
- * Participação em reuniões internas e externas;
- * Realizar ações à população, como campanhas, rodas de conversa, grupos e demais atividades desenvolvidas pelo serviço.
- * Realizar ações itinerantes para as comunidades rurais e distritos do Município;

FUNÇÃO: Advogada

NS01

VAGAS: 01 (uma);

REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro de classe em conselho competente;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.242,58 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Atendimento interdisciplinar, participando de acordo com sua especialidade;
- * orientação e acompanhamento jurídico no âmbito das competências do CREAM
- * Prestar orientação jurídica às mulheres atendidas;
- * Informar sobre direitos, medidas protetivas e demais instrumentos legais de proteção;
- * Articular-se com Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça;
- * Auxiliar as usuárias na compreensão dos procedimentos e fluxos jurídicos relacionados à situação de violência;
- * Elaboração de documentos institucionais internos e externos;
- * Elaboração de relatórios de atendimentos, avaliações e planos de intervenção, colaborando na manutenção de registros sobre a evolução dos casos;
- * Participação em reuniões internas e externas;
- * Realizar ações à população, como campanhas, rodas de conversa, grupos e demais atividades desenvolvidas pelo serviço.
- * Realizar ações itinerantes para as comunidades rurais e distritos do Município;

FUNÇÃO: Técnica em Administração

NM03

VAGAS: 01 (uma);

REQUISITOS: Ensino Médio Completo;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 44 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.530,39 (dois mil e quinhentos e trinta reais, e trinta nove centavos)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Executar atividades administrativas e de apoio ao funcionamento do serviço;
- * Organizar documentos, registros, agendas e arquivos;
- * Auxiliar na alimentação de sistemas, elaboração de relatórios e controle de informações;
- * Apoiar a organização de eventos, reuniões, campanhas e demais ações promovidas pelo serviço;
- * Auxiliar na organização, controle e distribuição de materiais institucionais.

FUNÇÃO: Motorista

NF08

VAGAS: 01 (uma);

REQUISITOS: Ensino Médio Completo;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 44 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.530,39 (dois mil e quinhentos e trinta reais, e trinta nove centavos)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Realizar deslocamentos institucionais necessários ao funcionamento do serviço;
- * Apoiar visitas técnicas, ações externas, busca ativa e acompanhamentos quando necessários;
- * Contribuir na organização, transporte e distribuição de materiais utilizados em campanhas, eventos e atividades promovidas pelo CREAM;
- * Zelar pela conservação e utilização adequada do veículo institucional.

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

NE01

VAGAS: 01 (uma);

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 44 h;

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.338,90 (mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) mais complemento, em atendimento à garantia constitucional do piso do salário-mínimo, conforme artigo 39, § 3º da Constituição Federal de 1.988;

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- * Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos espaços físicos;

* Contribuir para a manutenção de ambiente seguro, adequado e acolhedor para usuárias e equipe;

* Apoiar a organização dos espaços utilizados para reuniões, eventos e atividades coletivas quando necessário.

ANEXO II

Check list de Documentos

O anexo II deverá ser preenchido pela candidata na coluna (Apresentado com um X)

Nº	Documento	Apresentado	Conferido
1	Documento de Identidade (RG)		
2	CPF		
3	Título de Eleitor (com comprovante de quitação eleitoral ou justificção da última eleição)		
4	Comprovante de endereço		
5	Diploma de Ensino Fundamental (Auxiliar de Serviços Gerais)		
6	Diploma de Ensino Médio (Técnico em Administração e Motorista)		
7	Diploma de Ensino Superior (Coordenador, Advogada, Assistente Social e Psicologa)		
8	Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho de Classe		
9	Curso Apresentado: Pós-graduação relacionada à função/área		
10	Curso Apresentado: Mestrado relacionada à função/área		
11	Curso Apresentado: Doutorado relacionada à função/área		
12	Experiências de atuação na Violência contra Mulher		
13	Cursos de atuação de 40 horas		
14	Experiencia Profissional		
15			
	Anexo III		
	Anexo IV		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 -CREAM da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas-MG

CARGO	
NOME	
RG	CPF
DATA NASCIMENTO	
CELULAR	
TELEFONE 1	TELEFONE 2
EMAIL	
ENDEREÇO	
RUA	
Nº	BAIRRO
CEP	CIDADE

PARÁ DE MINAS, ____ DE ____ DE 2026

CANDIDATA NOME

RECEBIDO EM : ____/____/2026

RECEBIDO POR: _____

ASSINATURA: _____

Anexo IV**Currículo**

Nome:	
Natural:	
Celular:	
Email:	
Objetivo Profissional:	
Experiência Profissional: Com nome da Empresa/Instituição, data de início e fim e Função exercida.	
Resumo Profissional/Cursos:	
Habilidades e Competências:	
Informações Complementares:	
Como seria trabalhar no CREAM:	
Local e Data:	
Assinatura:	

Publicado por: Emanuel Geraldo Alves Pinto
Código identificador: 20643

ARSAP

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
– ARSAP**

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – ARSAP. Aos vinte de outubro de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – ARSAP, situada à Rua Monsenhor Lopes, nº 35, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Pará de Minas/MG, foi iniciada a oitava reunião ordinária do Conselho de Administração, com o registro dos participantes em lista de presença anexa. A sessão foi aberta pela Gerente de Regulação, Sra. Bruna Paula Faria, que cumprimentou e deu as boas-vindas aos presentes, registrando, na oportunidade, a justificativa de ausência do Conselheiro Alexandre Machado, Dayse Regina e suplente Mario Justino. Na sequência, foi registrada a aprovação por unanimidade, em 22 de setembro de 2026, da ata da reunião anterior. Em prosseguimento, a Gerente de Regulação, informou que a ARSAP fará a doação de 50 mudas para o projeto “Troque o Lixo pelo Verde”, destacando que a iniciativa foi idealizada por Maria José Perpétua da Silva Almeida. A iniciativa consiste em incentivar a coleta e a destinação adequada de garrafas PET, por meio da troca de 15 (quinze) garrafas por uma muda de planta. A expectativa é arrecadar 3.000 (três mil) mudas, promovendo a conscientização ambiental e incentivando práticas sustentáveis no município. Em sequência, a gerente informou que na última reunião os conselheiros sugeriram o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a fim de solicitar esclarecimentos acerca da alegada dificuldade da concessionária de contratação de profissionais capacitados para a execução dos serviços de recomposição de calçamento. A gerente informou que o ofício foi encaminhado e aguarda resposta para deliberação pelo Conselho. O presidente do conselho destacou que a concessionária deverá cumprir as disposições contratuais, ressaltando que a concessionária Águas de Pará de Minas é prestadora de serviços públicos e, portanto, deve observar as obrigações estabelecidas no contrato e em resolução. Esclareceu, ainda, que essa foi a única solicitação feita à concessionária, enfatizando que a recomposição do pavimento asfáltico apresenta maior complexidade em comparação à do calçamento. Por sua vez, a conselheira Mariane observou que o custo da mão de obra para a execução de calçamento é

inferior ao da pavimentação asfáltica. O presidente ainda questionou os valores cobrados pela Águas de Pará de Minas para a realização de serviços de mudança de padrão, destacando que, para instalações de até três metros, o valor é considerado viável, enquanto, para distâncias superiores a três metros, o custo se torna significativamente mais elevado, sem justificativa aparente. Ressaltou que essas situações estão relacionadas, em muitos casos, a processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuem condições financeiras para arcar com os valores cobrados. Informou que os preços praticados para a prestação desses serviços, especialmente nos casos de mudança de padrão acima de três metros, são excessivos. Assim, solicitou que seja questionado à concessionária sobre a diferença de valores cobrados para serviços de até três metros e para aqueles que ultrapassam essa medida, a fim de esclarecer os critérios utilizados na composição dos preços. Em prosseguimento, a gerente atualizou o Conselho a respeito do andamento do processo de aquisição do imóvel para sede da ARSAP. Em continuidade, a gerente apresentou a sugestão de texto para Resolução nº 009/2026, procedendo à leitura de seu conteúdo, que estabelece diretrizes para o planejamento estratégico e regulatório, o Plano de Gestão Anual, a gestão de riscos, a integridade e a revisão de atos normativos no âmbito da ARSAP. Informou, ainda, que a referida resolução foi elaborada em conformidade com Norma de Referência nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Após a apresentação e leitura, a resolução foi submetida à apreciação dos conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Diego questionou como está sendo realizada a fiscalização da recomposição dos locais após as intervenções. Foi esclarecido que a concessionária encaminha previamente as datas das manutenções programadas. Os fiscais acompanham as intervenções por amostragem, verificando se os serviços são executados dentro do prazo previsto e se a recomposição é realizada adequadamente. Após a conclusão dos reparos, também é feito o acompanhamento para identificar possíveis problemas posteriores. Além disso, quando o relatório mensal é disponibilizado, é realizada a conferência das informações e a fiscalização dos serviços executados, a fim de verificar sua conformidade. Encerradas as discussões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Paula Martins Santos Flores, advogada, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno da ARSAP, e encaminhada para publicação. Pará de Minas/MG, 20 de outubro de 2026. Israel Bernardes, Presidente do Conselho Administrativo.

Publicado por: Paula Martins Santos Flores
Código identificador: 20653

ARSAP

RESOLUÇÃO ARSAP Nº 009/2026 - ESTABELECE DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E REGULATÓRIO, PLANO DE GESTÃO ANUAL, GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE E REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS NO ÂMBITO DA ARSAP.

RESOLUÇÃO ARSAP Nº 009/2026

Estabelece diretrizes de planejamento estratégico e regulatório, plano de gestão anual, gestão de riscos, integridade e revisão de atos normativos no âmbito da ARSAP.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – ARSAP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.927, de 23 de junho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução ARSAP nº 01/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a Norma de Referência ANA nº 4/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 177/2024, com as alterações posteriores, especialmente quanto ao planejamento, à gestão de riscos, à integridade e à qualidade da regulação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos compatíveis com a estrutura administrativa da Agência, sem duplicar rotinas de trabalho ou afastar as competências previstas na legislação e no Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para o planejamento institucional e regulatório, a gestão de riscos, o programa de integridade e a revisão dos atos normativos da ARSAP, observadas as competências de seus órgãos e as disposições legais, regimentais e contratuais aplicáveis.

Art. 2º A aplicação desta Resolução observará a legalidade, a autonomia técnica, a transparência, a participação social, a eficiência, a responsabilidade na gestão pública e a proporcionalidade entre os procedimentos adotados e a capacidade operacional da Agência.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DO PLANO DE GESTÃO ANUAL

Art. 3º O planejamento estratégico orientará as prioridades da ARSAP e indicará, de forma clara, os objetivos, as metas, os resultados esperados e as formas de acompanhar o desempenho institucional nas atividades de regulação, fiscalização e gestão.

§1º O planejamento poderá aproveitar diagnósticos, estudos, projetos e informações já produzidos pela Agência e será revisto quando houver alteração relevante nas prioridades, na legislação ou nas condições de atuação da ARSAP.

§2º A proposta de planejamento estratégico e suas revisões serão preparadas pela Gerência de Regulação, com a colaboração dos demais setores envolvidos, e submetidas à apreciação do Conselho Administrativo.

§3º O planejamento estratégico e suas revisões serão disponibilizados ao público pelos canais oficiais da ARSAP.

Art. 4º O plano de gestão anual reunirá, em um único documento, as principais ações previstas para o exercício, vinculadas aos objetivos do planejamento estratégico e à agenda regulatória.

I – as ações prioritárias e os resultados esperados;

II – os responsáveis pelo acompanhamento de cada ação;

III – as metas e os meios de verificar seu cumprimento, com indicadores simples sempre que possível; e

IV – as ações da agenda regulatória que serão desenvolvidas no exercício.

§1º O plano de gestão anual será preparado pela Gerência de Regulação, com apoio dos setores envolvidos, dando-se ciência ao Conselho Administrativo.

§2º Na definição das ações e metas, serão considerados o orçamento disponível, a estrutura de pessoal, as obrigações legais e contratuais e as necessidades prioritárias dos usuários.

§3º O plano será divulgado nos canais oficiais da Agência e poderá ser ajustado, mediante justificativa, quando houver alteração relevante das condições de sua execução.

Art. 5º O acompanhamento do planejamento estratégico e do plano de gestão anual será feito a partir de avaliação consolidada no relatório anual de atividades previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 5.927/2016.

CAPÍTULO III DA AGENDA REGULATÓRIA

Art. 6º A agenda regulatória identificará os temas prioritários para estudo e possível regulamentação pela ARSAP e será elaborada em intervalos não superiores a dois anos, em alinhamento com o planejamento estratégico.

Art. 7º A proposta de agenda regulatória será organizada pela Gerência de Regulação, considerando as obrigações legais e contratuais, as normas de referência da ANA, os problemas identificados na fiscalização e na Ouvidoria e as contribuições recebidas da sociedade.

§1º Antes da aprovação de uma nova agenda, serão realizados consulta pública e audiência pública, com divulgação da proposta em linguagem acessível, oportunidade de apresentação de contribuições e manifestação conclusiva da Agência sobre as contribuições recebidas, nos termos da Norma de Referência ANA nº 4/2024 e da regulamentação específica aplicável.

§2º A proposta final será submetida ao Conselho Administrativo para deliberação e, depois de aprovada, divulgada nos canais oficiais da ARSAP e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 8º A agenda conterà os temas prioritários, seus objetivos e, sempre que possível, a indicação do período ou das etapas previstas para seu desenvolvimento.

§1º A inclusão de um tema não obriga a edição de norma quando os estudos demonstrarem que outra medida é mais adequada, desde que a conclusão seja fundamentada.

§2º Temas urgentes ou supervenientes poderão ser tratados fora da agenda, mediante justificativa e observância dos procedimentos de participação social e de decisão cabíveis.

§3º Alterações relevantes da agenda serão motivadas, publicadas e, quando envolverem matéria de relevante interesse da sociedade, submetidas previamente aos mecanismos de participação previstos na legislação.

Art. 9º O andamento dos temas da agenda regulatória será acompanhado nas atividades ordinárias da Agência e resumido no relatório anual de atividades.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 10. Fica instituída a Política de Gestão de Riscos da ARSAP, destinada a identificar, avaliar e tratar situações que possam comprometer seus objetivos, a continuidade de suas atividades ou a confiança nas decisões regulatórias.

Art. 11. A identificação dos riscos considerará, entre outros aspectos, o cumprimento de prazos, a continuidade da fiscalização, a disponibilidade de pessoal e recursos, a segurança das informações, a qualidade dos dados utilizados nas decisões e a prevenção de conflitos de interesses.

Art. 12. A Gerência de Regulação manterá registro simplificado dos riscos institucionais mais relevantes, com indicação:

I – da situação ou do evento que representa risco;

II – da avaliação do risco, considerando sua probabilidade e seu impacto, classificados como baixo, médio ou alto;

III – da medida preventiva ou corretiva indicada e de quem ficará responsável pelo acompanhamento; e

IV – da situação de acompanhamento ou das providências já adotadas.

§1º O registro poderá ser feito em planilha única ou outro meio já utilizado pela Agência, dando-se prioridade aos riscos de maior impacto.

§2º A avaliação será revista ao menos uma vez por ano ou sempre que surgir fato relevante que justifique sua atualização.

Art. 13. Os riscos que exijam decisão administrativa ou regulatória serão encaminhados à autoridade ou ao órgão competente, observadas as atribuições legais e regimentais.

Parágrafo único. Uma síntese dos principais riscos identificados e das medidas adotadas integrará o relatório anual de atividades, sem prejuízo das competências do Conselho Fiscal e dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 14. Fica instituído o Programa de Integridade da ARSAP, com o objetivo de prevenir irregularidades, conflitos de interesses e desvios de conduta e de fortalecer a atuação técnica, imparcial e transparente da Agência.

Art. 15. O Programa de Integridade será executado por meio das seguintes medidas, integradas às rotinas já existentes:

I – orientação dos agentes públicos e conselheiros sobre o cumprimento da legislação, das normas internas e dos deveres de imparcialidade e interesse público;

II – identificação e comunicação de situações de impedimento ou de possível conflito de interesses antes da participação na análise ou decisão correspondente;

III – registro e fundamentação das decisões e preservação dos documentos que lhes deram suporte;

IV – transparência das atividades, observadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais;

V – recebimento e encaminhamento de denúncias e manifestações pelos canais institucionais existentes, especialmente a Ouvidoria, com observância das competências de apuração de cada órgão; e

VI – adoção de providências preventivas ou corretivas quando forem identificadas falhas relevantes nos procedimentos da Agência.

Art. 16. O agente público ou conselheiro que identificar interesse pessoal, impedimento ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade deverá comunicar o fato à autoridade ou ao colegiado competente e abster-se de atuar na matéria enquanto persistir a situação, com registro nos autos ou na ata, conforme o caso.

Parágrafo único. A comunicação e o tratamento dessas situações observarão a legislação aplicável, sem criação de novas hipóteses de sanção por esta Resolução.

Art. 17. A execução do Programa de Integridade será acompanhada no âmbito da gestão ordinária da ARSAP, com orientações periódicas à equipe, preferencialmente em reuniões já programadas, e registro das medidas relevantes no relatório anual de atividades.

Parágrafo único. O Código de Ética e Conduta exigido pelo art. 30 da Norma de Referência ANA nº 4/2024 será disciplinado em instrumento específico, observadas as competências legais e regimentais.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS E DA QUALIDADE REGULATÓRIA

Art. 18. A ARSAP manterá relação atualizada das resoluções e dos demais atos normativos de sua competência, com indicação dos atos vigentes e dos que tenham sido alterados ou revogados.

Art. 19. A revisão do conjunto de normas da Agência será realizada periodicamente, preferencialmente durante a preparação da agenda regulatória, para identificar atos que devam ser mantidos, atualizados, consolidados ou revogados.

Parágrafo único. A revisão poderá constar de relação resumida dos atos examinados e das providências propostas, dispensada a elaboração de relatório separado quando as informações constarem do processo de elaboração da agenda regulatória.

Art. 20. As propostas de edição ou alteração relevante de normas serão acompanhadas de justificativa técnica proporcional à complexidade da matéria, com indicação do problema identificado, da solução pretendida e dos fundamentos utilizados.

§1º Sempre que necessário, serão examinadas alternativas e os possíveis efeitos da medida, mediante nota técnica, estudo ou outro instrumento adequado de apoio à decisão, observados os arts. 34, 36 e 37 da Norma de Referência ANA nº 4/2024.

§2º A simplificação da instrução técnica não afasta as exigências de motivação, publicidade e participação social aplicáveis.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete ao Conselho Administrativo apreciar e deliberar sobre os instrumentos regulatórios submetidos à sua competência e acompanhar seus resultados, preservadas as atribuições legais dos demais órgãos da ARSAP.

Art. 22. Compete à Gerência de Regulação coordenar a preparação técnica e o acompanhamento dos instrumentos previstos nesta Resolução, com apoio dos setores responsáveis pelas informações necessárias.

Art. 23. Compete à Presidência adotar, por meio dos atos administrativos cabíveis, as providências de organização interna necessárias à execução desta Resolução, respeitadas as competências do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, da Ouvidoria e dos demais órgãos.

Art. 24. Esta Resolução tem natureza institucional e procedimental e não altera as competências previstas na Lei Municipal nº 5.927/2016, no Regimento Interno, nem os direitos, as obrigações e as condições econômico-financeiras do Contrato de Concessão nº 0118/2015.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 20 de outubro de 2026.

Paula Martins Santos Flores

Advogada

Bruna Paula Faria

Gerente de Regulação

Israel Bernardes

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por: Paula Martins Santos Flores
Código identificador: 20654
